Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3027

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 27.738.362/0001-30
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 007/2023 retificando a sua vigência e valor na forma do art. 107 c/c 125 da Lei 14.133/2021 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023
NÚMERO TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 01.031.0001.2.001
Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

A Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 05 de janeiro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4F2DF3A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **VANESSA ANTONIO CUSTODIO**
CNPJ/CPF: 17.250.255/0001-05
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação da vigência e acréscimo de valor do presente contrato nº 002/2023 retificando a sua vigência e valor na forma do art. 57 II e 60 I "b" da Lei 8.666/1993 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/12/2024
VALOR ACRÉSCIMO: R$ 17.155,80 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 131.527,80 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.34
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C0B073D3

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **AMANDA MARIA ALVES REIS COELHO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ/CPF: 28.502.239/000189
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação da vigência e acréscimo com inclusão de serviço do presente contrato nº 001/2023 retificando a sua vigência e valor na forma do art. 57 II e 60 I "b" da Lei 8.666/1993 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.34
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6D2C8F1E

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **C.X.B. TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ/CPF: 27.057.030/0001-90
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 006/2023 retificando a sua vigência e valor na forma do art. 57 II da Lei 8.666/1993 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:176C1AFC

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI-EPP**
CNPJ/CPF: 10.451.784/0001-28
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 005/2023 retificando a sua vigência na forma do art. 57 II da Lei 8.666/1993 por mais 12 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.844,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:605908B9

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **ADRIANO SILVA PINTO**
CNPJ/CPF: 22.865.751/0001-03
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação e acréscimo de valor em 25% do presente contrato nº 016/2023 retificando a sua vigência e valor na forma do art. 57 II da Lei 8.666/1993 por mais 05 meses.
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PRAZO EXECUÇÃO: 02/01/2024 À 31/05/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: 10.20.01.031.0001.2.060
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
Fonte de recursos: recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:8C77256E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2024/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 070/2023, POR DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 311, INCISO VII, DA LEI 973/2007,** culminando na imposição ao Infrator no pagamento da multa de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ficando o mesmo notificado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento voluntário, da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 001/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	2223/2023	Anderson de Sousa Caçula	Multa Ambiental

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Portaria 266/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:34845625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2023_S.URBANOS

Processo nº 18710/2023
Dispensa: N.º 215/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem geotécnica a percussão a ser realizado no aterro sanitário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): SONDAX LOCACAO E PRESTACAO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.073.925/0001-19, no valor de R$ 8.135,00 (oito mil cento e oitenta e cinco reais).

Conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

Alto Horizonte, 11 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E8DE110C

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 05/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Processo nº 26061/2023.
Contrato nº 02/2023.

O Sr. RONAN VIERA NUNES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE-GO** como contratante e da outra a empresa **LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e remoção de resíduos em bermas das principais vias de acesso e em arruamentos de terra batida, localizados em área de perímetro urbano, nominada Parque das Araras.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **GLEUMAR MARTINS DE JESUS**, CPF: 802.503.941-20, Operador de máquinas, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 11 de janeiro de 2024.

RONAN NUNES VIEIRA
Decreto nº 961/2022
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:11830F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO nº 26244/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: WANDIR ALLAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 27.689.176/0001-59

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços técnico-profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-administrativa.

VIGÊNCIA: 12/02/2024 à 12/02/2025

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 298.804,31 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais **de R$ 24.900,35 (vinte e quatro mil, e novecentos reais e trinta e cinco centavos).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BFF95BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 28/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

rEGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS 919/2023 E 941/2023 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar municipal n. º 79/2023, a Lei municipal n. º 919/2023 e a Lei municipal n. º 941/2023,

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º - São requisitos obrigatórios para a construção dos imóveis doados pelo município de Alto Horizonte, através º 919/2023:

a) O imóvel deverá possuir área construída mínima de 70 (setenta) m²;

b) O imóvel deverá possuir pé direito mínimo de 2,6 m;

c) A construção do imóvel deverá obedecer aos recuos previstos no art. 42 da Lei complementar 79/2023 e suas eventuais alterações;

d) O imóvel deverá possuir vãos de ventilação e iluminação equivalentes à 1/6 (um sexto) da área do piso para dormitórios e salas e 1/8 (um oitavo) para os demais ambientes;

e) O imóvel deverá possuir taxa de permeabilidade correspondente a 30% (trinta por cento) da área do terreno;

f). O imóvel deverá possuir dimensão de abertura mínima de 60cm (sessenta centímetros);

g) O imóvel deverá possuir coletor predial de esgoto sanitário com, no mínimo, Φ 100mm de diâmetro;

h) O imóvel deverá possuir quadro de distribuição geral com delimitação de circuitos;

i) Caso a cobertura dispor de calhas, suas águas poderão ser conduzidas ao terreno natural ou via pública, não podendo serem conectadas à rede interna de esgoto;

j) Caso sejam construídas rampas de acesso para o logradouro público, o contemplado ficará responsável pela canalização entre as sarjetas interferidas por este dispositivo;

k) Durante a construção, o contemplado poderá utilizar o passeio público para tapume, depósito de materiais ou quaisquer equipamentos de construção, desde que haja um caminho livre de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio), e proceda com a limpeza e conservação da área quando concluídas as obras.

l). As fundações do imóvel a ser construído não poderão invadir os lotes vizinhos, mesmo que em pequena parcela;

m). Não é permitida a construção de ambientes no imóvel onde se situem instalações sanitárias sem a devida área de ventilação.

Art. 2º - Para início da construção do imóvel, é obrigatória a emissão de Projeto com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por parte de engenheiro devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1837EB24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE EDITAL 001/2023

ERRATA DE EDITAL
EDITAL Nº 001/2023

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento e posterior contratação para a prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, que serão credenciadas para as lacunas existentes ou aquelas que poderão surgir durante a vigência do credenciamento, cujas especialidades e serviços, o Fundo Municipal de Saúde não detém em sua estrutura administrativa, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Conforme edital, item - 7. DOS DOCUMENTOS- decide:

SUPRIMIR as exigências dos itens 7.2.2.4.5. e 7.2.2.4.5.1.

LEIA-SE:
7.2.2.4.4. Alvará de funcionamento em plena validade (quando for o caso);
7.2.2.4.5. **"suprimido"**
7.2.2.4.5.1. **"suprimido"**
7.2.2.5. Em se tratando de especialidades os candidatos deverão possuir formação na área acrescida de curso de especialização;

Retroagindo seus efeitos para início da vigência do credenciamento.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do edital.

LIS KRELING
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:07F5EBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 205-2023

Objeto: contrato de promessa de compra e venda.
Modalidade: Concorrência Pública N º 01/2023 - 2ª publicação
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - GO
PROMITENTE COMPRADOR: WENIS DE ALMEIDA BATISTA
CNPJ/CPF: 871.512.941-15
Contrato: Nº 205/2023
Valor ofertado pelo Promitente Comprador : R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Data da Assinatura: 22.12.2023.
Vigência: 22/12/2023 até 22/02/2024.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:338238A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 206-2023

Objeto: contrato de promessa de compra e venda.
Modalidade: Concorrência Pública N º 01/2023 - 2ª publicação
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - GO
PROMITENTE COMPRADOR: WENIS DE ALMEIDA BATISTA
CNPJ/CPF: 871.512.941-15
Contrato: Nº 206/2023
Valor ofertado pelo Promitente Comprador : R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 22.12.2023.
Vigência: 22/12/2023 até 22/02/2024.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B63860F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 207-2023

Objeto: contrato de promessa de compra e venda.
Modalidade: Concorrência Pública N º 01/2023 - 2ª publicação
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - GO
PROMITENTE COMPRADOR: FLORA RAYMI ERVILHA GUZMAN
CNPJ/CPF: 871.512.941-15
Contrato: Nº 207/2023
Valor ofertado pelo Promitente Comprador : R$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 22.12.2023.
Vigência: 22/12/2023 até 22/02/2024.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:64B01E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

Chamamento Público nº 01/2024 para Qualificação de Organização Social no eixo Saúde no âmbito do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, o qual busca a realizar a qualificação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, para posterior realização de chamamento público para a contratação da operacionalização, o gerenciamento e a execução de atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Gumercindo Barbosa, no Município de Alto Paraíso de Goiás. A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas, deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no período de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00. O período para apresentação da documentação iniciará em 11 de janeiro de 2024 e encerrará em 26 de janeiro de 2024. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Praça do Centro Administrativo, 001 - Alto Paraíso de Goiás/GO e/ou através do site https://www.altoparaiso.go.gov.br/.

MARCUS ADILSON RINCO –
Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento Para Chamamento Público

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3092B6D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **002/2023**.
Nº Processo Administrativo: **324/2022.**
Pregão Presencial Nº **031/2022**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **Devilson Luiz de Jesus 08217246149**.
CNPJ/MF do Contratado: **28.414.383/0001-63**.
Objeto: **Locação de 1 (um) veículo do tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, para Manutenção do Departamento Municipal do Desenvolvimento Rural.**
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 62.352,00.**
Data de Assinatura: **27/12/2023**.
Vigência: **01/01/2024** a **31/12/2024**.

Alvorada do Norte – GO, **11** de **janeiro** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F9FF3080

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2024 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 031/2024 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Clínica da Saúde, Clínica Lúmina e HECAD conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7DF652CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2024 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032/2024 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de janeiro 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clinica Optima, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:10C8D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2024 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 033/2024 – SMS DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de janeiro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FAFB3072

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**ANACELIO CASTELO DE SOUSA**
CNPJ: 40.039.558/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM PRÉ MISTURADO A FRIO(PMF 4,0CM), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NAS RUAS RAIMUNDO CARNEIRO, RUA FIRMINO PEREIRA MAIA, AV MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA E CURVA AV. DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 681.896,56
Vigência: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AD5342C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Intenção de dispensa de licitação 06/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de um técnico especializado em manutenção de aparelhos odontológicos, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.25/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C8EAFB9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): SOLUTION PRÓTESE DENTARIA LTDA.
CNPJ: 40.071.470/0001-60.
Valor Total: 30.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA.
Vigência: 11/01/2024 à 11/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9A2694EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: 34.185.877/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA PRAÇA BISPO MANOEL FERREIRA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 147.037,18
Vigência: 05 MESES APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:775A8060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2021

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS**
CNPJ: 27.797.276/0001-07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D4 SEM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DO DEPOSITO MUNICIPAL DE ENTULHO E RESIDUOS.
Valor Global: 120.000,00
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8535CCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2022

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**UNILINK TELECON EIRELI**
CNPJ: 10.610.849/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CF15D0A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 11 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C5B08469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal KELTON PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, Edital N.º 001/2024. As inscrições acontecerão entre os dias 13 DE FEVEREIRO A 13 DE MARÇO DE 2024 e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde também estará disponível o Edital de regulamentação com os respectivos cargos, salários e atribuições na íntegra. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

Bonfinópolis-Go, 12 de janeiro de 2024.

KELTON PINHEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:9AF40E4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 (PROCESSO Nº 1/2023), FIRMADO EM 12/01/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A EMPRESA AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA".

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2023 (Processo nº 1/2023), firmado em 12/01/2023 entre o MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE e a empresa AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA".

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº

3759231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.774.075/0001-34, situada à Rua 94 nº 1165, Quadra F-17, Lote 139, Bairro Setor Sul, Goiânia - GO, CEP nº 74.083-060, neste ato representada pelo Senhor **Generino Tavares dos Santos**, brasileiro, divorciado, advogado portador da Carteira de Identidade nº 536247 SPTC-GO 2ª via, Carteira da OAB/GO nº 7.703 e CPF nº. 101.051.821-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2023, instruído no **Processo Administrativo nº 5340/2023**, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 12 de janeiro de 2024, para a prestação de serviços de licenciamento de direito de uso do software on-line de gestão jurídica denominado Control JUS, nos limites e condições do Plano de serviços especificado abaixo, cujo acesso pelos usuários autorizados será mediante conexão com a plataforma http://app.controljus.com.br e digitação de seus dados (login e senha) exclusivos para gestão do sistema:

USUÁRIOS - Permissão de uso simultâneo para **05 (cinco) usuários**;

PESSOAS - Cadastro das pessoas envolvidas no escritório - colaboradores, clientes e fornecedores;

CADASTRO ILIMITADO DE PROCESSOS - Módulo liberado ao CONTRATANTE para cadastro manual e ilimitado de processos judiciais para gerenciamento;

DADOS DO PROCESSO - Cadastro completo de todas as informações da capa dos processos;

AGENDA - Prazos, audiências e demais compromissos em um único lugar;
FINANCEIRO - Controle financeiro avançado do seu escritório;

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES - Possibilidade de permitir ou bloquear acesso de usuários por módulo;

GED - GERENCIADOR DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS - liberação de **20 (vinte) gigabytes** de espaço físico para armazenamento de documentos em nuvem;

ACERVO JURÍDICO (JURISPRUDÊNCIA) - Banco de dados com mais de 27 milhões de julgados, atualizado diariamente;

MONITORAMENTO DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS - Módulo liberado ao CONTRATANTE para cadastro máximo de **150 (cento e cinquenta)** processos no padrão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para captura automática das movimentações processuais inseridas nas páginas de **"Consulta Pública**" nos sites dos tribunais correspondentes às Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista em âmbito nacional. A conexão entre o sistema de leitura eletrônica da CONTRATADA, que identifica e captura as movimentações processuais do sistema de "Consulta Pública" dos respectivos tribunais, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos referidos tribunais, ou simplesmente por modificações no referido sistema de "Consulta Pública" de qualquer um deles. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelas movimentações processuais não capturadas durante o período da interrupção, devendo o(a) CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente no site do respectivo tribunal;

PUBLICAÇÕES – A CONTRATADA disponibilizará neste módulo, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, as publicações judiciais (citações, intimações, pautas de julgamento e outras matérias) relativas a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e Trabalhista de TODAS AS UNIDADES FEDERATIVAS DO BRASIL, extraídas dos respectivos Diários de Justiça locais, regionais e dos tribunais superiores, desde que nas referidas publicações conste qualquer um dos nomes listados abaixo, que servirão como parâmetro de pesquisa e captura das referidas publicações:

- Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- Município de Buriti Alegre
- Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre
- Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre
- Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)
- André de Sousa Chaves
- Vinícius Alves Mendonça (OAB/GO: 38.342)

DAS FORMAS DE FORNECIMENTO DAS PUBLICAÇÕES – O fornecimento das publicações oriundas dos serviços de leitura de diários de justiça acima mencionados, será pelos seguintes canais:

As publicações (citações, intimações e outras matérias) oriundas do serviço acima mencionado, serão disponibilizadas ao CONTRATANTE em dias úteis de segunda a sexta-feira no módulo de "PUBLICAÇÕES" do sistema Control JUS no prazo de 03 (três) horas aproximadamente após a divulgação dos referidos diários, devendo os usuários autorizados fazer conexão com o link http://app.controljus.com.br e digitar seus dados (login e senha) de acesso ao referido módulo, podendo consultá-las, imprimi-las ou exportá-las nos formatos Adobe PDF®, XML, DOC e XLSX. As referidas publicações ficam armazenadas e disponíveis por até 12 (doze) meses aos Usuários autorizados para consulta e utilização, ficando o CONTRATANTE ciente que a extinção do contrato cancela automaticamente o acesso a todos os serviços contratados. As publicações extraídas de diários divulgados após às 16 (dezesseis) horas, serão disponibilizadas no dia útil seguinte**.**

REMESSAS DIÁRIAS POR E-MAIL: além da disponibilização das publicações no módulo de "Publicações", cópias destas poderão ser enviadas por correspondência eletrônica, desde que o CONTRATANTE informe corretamente e garanta a disponibilidade dos e-mails dos destinatários para esse fim. Por se tratar de um serviço que depende de condições favoráveis para o sucesso da comunicação, levando-se em consideração que o "Servidor de Destino" das informações deve estar sempre habilitado para receber as informações enviadas pelo "Servidor de Remessa", a CONTRATADA recomenda que a gestão das publicações deve ser feita diretamente no sistema Control JUS mediante autenticação com usuário e senha, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades ou prejuízos financeiros por emails de publicações enviados corretamente e não recebidos no "Servidor de Destino" do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE queira receber as publicações somente por e-mail, fica responsável por verificar o não recebimento de qualquer remessa diária de publicações contratadas e informar imediatamente à CONTRATADA, que verificará e dará resposta imediata à referida ocorrência.

As publicações mencionadas acima poderão ainda ser enviadas via API ou WEB SERVICE, caso o CONTRATANTE queira fazer exclusivamente por sua conta a integração de sistemas mediante autenticação, respeitando a documentação a ser fornecida pela CONTRATADA, que regula o acesso e o consumo. Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE o acesso e o consumo da API ou WEB SERVICE, ficando a CONTRATADA desobrigada de implementar quaisquer alterações nesta solução tecnológica.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor deste contrato, para o exercício de 2024, será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao acumulado dos meses de Janeiro a

Dezembro de 2023. O ajuste será formalizado por meio de apostilamento, a ser efetivado até 3 (três) dias da divulgação do índice pelo IBGE. A aplicação do reajuste será sobre o valor atual de R$ 7.096,68 (sete mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

2.1. O pagamento do valor anual reajustado será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal, em 3 (três) parcelas de mesmo valor, com vencimentos nos dias 29/02/2024, 30/03/2024 e 30/04/2024. Opcionalmente, esses pagamentos podem ser efetuados mediante depósito bancário na conta corrente de número 50587-0 mantida pela CONTRATADA no BANCO DO BRASIL S/A, Agência 3483-5(Praça Tamandaré).

2.2. No preço já estão previstos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços, que deverão ser suportados pela CONTRATADA.

2.3. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, esta sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor principal.

2.4. Do apostilamento a ser efetivado, constarão o valor anual reajustado e a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.02 - Judiciária
03.01.02.91 – Defesa da Ordem Judiciária
03.01.02.91.0438 – Administração Geral
03.01.02.91.0438.2.151 – **Manutenção Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito**
2024 **- 0023 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 7.096,68 (Sete Mil Noventa e Seis Reais Sessenta e Oito Centavos**), pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em versão eletrônica nos moldes do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ou a caneta e de próprio punho por seus representantes legais em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Buriti Alegre, 08 de Janeiro de 2024.

Município de Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso Urgente Tecnologia e Informação LTDA.
Contratada
GENERINO TAVARES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FFEBDF34

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.639.831/0001-76, estabelecida na Alameda Ricardo Paranhos 799/setor Marista , Goiânia - GO, CEP: 74175-020, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Leonardo de Oliveira Pereira Batista, inscrito na OAB/GO n.º 23.188, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5174/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.**

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.02 – Judiciária
03.01.02.091 – Defesa da Ordem Jurídica
03.01.02.091.0438 – Administração Geral
03.01.02.091.0438.2.151 – **Manutenção Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito**
2024 – 0024 - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 174.000,00 (Cento Setenta e Quatro Mil Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 24.639.831/0001-76

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:45F535E8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA - FMAS

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **Contrato nº 018/2022** e seu respectivo termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora do R.G. n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 45.787.416/0001-30, domiciliada na Rua Alfeu Neves Pires, nº 468, Bairro alvorada, CEP nº 75.503-708, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela a senhorita **Joice Mendes de Barros**, portadora da carteira de identidade nº 4.507.200- DGPC/GO, CPF nº 022.679.641-80, com a especialidade de Psicóloga, CRP nº 09/007793 – GO/TO, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, Qd. 6-A, Lt.0, nº 815, casa 01, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – GO, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 018/2022 e seu respectivo termo aditivo**, cujo objeto é a contratação da profissional definido pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de psicologia, para o execução das Atividades de Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que compõem o Sistema Municipal de Assistência Social, do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processo Administrativo nº 5490/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 07 de Novembro de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Em razão de que a mesma irá explorar oportunidades que irão agregar ainda mais seus conhecimentos e experiências profissionais, conforme Ofício nº 313/2023 em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 018/2022 e seu respectivo termo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Artigo 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 06 de Dezembro de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:10847354

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA EIRELI - FME

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 010/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a

empresa **IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.918.047/0001-46, domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 238, Qd. 61, Lt. 01, s/nº, PAVMTO2, Bairro Jardim Nova Esperança, CEP nº 74.465-370, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Everton Narciso de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 4476933 – 2ª Via - SSP/GO e CPF nº 014.176.281-03, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5491/2023.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 385.005,05 (trezentos oitenta e cinco mil e cinco reais e cinco centavos)**, visto que foi modificado alguns pontos, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 29,56 % (vinte e nove vírgula cinquenta e seis por cento), visto que o projeto básico foi modificado em alguns pontos a realização da obra, como criação de pontos nas salas para ar condicionado, fechamento de vidro no pátio, aplicação de grama sintética para instalação de playground, troca das portas de vidro por alumínio, piso novo de concreto no pátio e aumento dos pisos na cozinha.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor do Acréscimo	Valor Após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa para execução de obra reforma e ampliação **do CMEI, Maria Gomes de Paiva (Creche Mariquinha)**.	R$ 1.507.829,93	R$ 385.005,05	R$ 1.892.834,98	**R$ 385.005,05**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – - Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.1.096– **Construção/Ampliação e Reforma de Escola**
2023 - **0423** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "b" § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Dezembro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Império Engenharia LTDA EIRELI - ME
CNPJ n° 20.918.047/0001-46
EVERTON NARCISO DE OLIVEIRA
CPF nº 014.176.281-03
Sócio e Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F933C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 09/2023.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. **Anna Karlla Silva Oliveira**, portadora da carteira de identidade n° 5.557.079 – SSP/GO, CPF nº 034.894.661-95, COREN GO 000.467.852, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2024 por **02 (dois) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5191/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **02 (dois) meses**, contado a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 e término em 29 de Fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024-**0313.000**- 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 5.234,83 (cinco mil duzentos trinta e quatro reais oitenta e três centavos). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 10.469,66 (dez mil quatrocentos sessenta e nove reais sessenta e seis centavos)**, referente ao período de 01 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 2024.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Anna Karlla Silva Oliveira	Enfermeira Coordenadora de unidade	40 hs Semanais	2 Meses	R$ 5.234,83	R$ 10.469,66
Valor Total:					**R$ 10.469,66**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

FPA Prest Service SaúdE LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
ANNA KARLLA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:60F0A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.958.096/0001-63, domiciliada na Rodovia BR 040, KM 800, Sala 34, Matias Barbosa – MG, CEP nº 38.120-00, por seu representante legal o senhor **João Marcos Ferreira Gonçalves**, portador da carteira de identidade, nº MG-14.003.843 SSP/MG e CPF nº 015.595.626-41, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5304/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 13 de Janeiro de 2024 e término em 12 de Janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 **- 313** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R$ 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 6.032,00 (Seis Mil Trinta e Dois Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA
Contratada
Representante legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1A09E610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI.- FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.572.460/0001-07, domiciliada na Rua 10 s/nº, Quadra C, Lote 2, Parque dos Buritis, Paraúna – GO, CEP nº 75.980-000, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Elvis Lapot da Costa**, portador da carteira de identidade, nº 34697907203659 SSP/GO e CPF nº 818.253.821-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **11 (onze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5306/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **11 (onze) meses**, **contado a partir do dia 17 de Janeiro de 2024 e término em 16 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024- **0536** – 3.3.90.40.06 – Hospedagem de Sistemas e Sites
Fonte de Recursos: 107 - Transferência Manutenção SUS União

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais**), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Ágil Assessoria e Consultoria em Saúde LTDA
ELVIS LAPOT DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F31AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 013/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VANIN CENTRO MÉDICO LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 05/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 013/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VANIN CENTRO MÉDICO LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-**

GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **VANIN CENTRO MÉDICO LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 26.906.595/0001-32, sediada na Rua Dimas Simões Franco, nº 659, Anexo A, Parque Vales dos Buritys I, Itumbiara - GO, CEP nº 75.516-280, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra.º **Aline Vanin Claudino**, portadora da carteira de identidade n° 13157213 – SSP/MG, CPF nº 004.849.401-12, CRM GO 20992, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2024 **por 3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5193/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **por 3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, contado a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 e término em 21 de Abril de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospiatar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, sendo R$ 115,00 por procedimentos no máximo 200 mensais, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o **valor mensal estimado** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais)**, referente ao período de Janeiro a Abril de 2024.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Aline Vanin Claudino	**Médica - Pediatra**	**R$ 115,00 por procedimentos no máximo 200 mensais**	**3 Meses e 21 Dias**	R$ 23.000,00	R$ 85.100,00
Valor Total:					**R$ 85.100,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Vanin Centro Médico LTDA
CNPJ nº 26.906.595/0001-32
ALINE VANIN CLAUDINO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:48C194E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019 DO CONTRATO Nº 018/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 05/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019 DO CONTRATO Nº 018/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 018/2019** do **Credenciamento n° 002/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita nº CNPJ nº 24.373.350/0001-61, sediada na Rua Doutor Carlos Henrique Defendi Gutler, nº 274, Qd. 19 Lt. 19, Vilage Beira Rio, Itumbiara - GO, CEP nº 75.524-040, neste ato representado pelo seu sócio o S.r. **Raphael Elias Ferreira**, portador da carteira de identidade n° 4165943 – DGPC/GO, CPF nº 054.511.536-12, CRM GO 20662, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 002/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2024 por **4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5189/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, contado a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 e término em 19 de Maio de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Perfazendo assim um **valor global estimado para empenho** de **R$ 106.566,67 (Cento e Seis Mil Quinhentos Sessenta e Seis Reais Sessenta e Sete Centavos),** referente ao período de Janeiro à Maio de 2024.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa Valor Mensal	Valor Total do Contrato
Raphael Elias Ferreira	**Médico Ginecologista**	**R$ 115,00 por procedimentos no máximo 200 mensais**	**4 Meses e 19 Dias**	R$ 23.000,00	R$ 106.566,67
Valor Total:					**R$ 106.566,67**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Raphael Elias Ferreira & CIA LTDA
24.373.350/0001-61
RAPHAEL ELIAS FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6B478AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 0001, de 11 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº7095/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS locação de MÁQUINAS no valor de: R$ 57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ISAAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS''CNPJ: 47.228.529/0001-20, situado na RUA CAIAPÓ QD.44, LT. 60/SETOR INICIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E7653D68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 7098/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REVISÃO DE 10 MIL DO VEÍCULO HB20(SCP0F96), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

Cachoeira de Goiás, 11 de JANEIRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3EB459A7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 00001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº **00001, de 11 de JANEIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 7096/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para prestação de serviços , questão custará o valor total de R$ 57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "ISAAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ''CNPJ: 47.228.529/0001-20, SITUADO NA RUA CAIAPÓ QD.44, LT.160/SETOR INICIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:22F4D34F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024
A Prefeitura Municipal de Campestre-GO através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto no. DECRETO Nº 124/2023 de 30 de novembro de 2023, torna público a abertura de concurso público visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: 282/1990,539/2003,565,569/2006,598/2009,599/2009,609/2009,635/2010,642/2011,770/2019,822/2022, 831/2023, e demais leis complementares, na forma que especifica, e dá outras providências, de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares deste Edital, anexos e retificações que se fizerem necessárias. As inscrições estarão abertas no período de 15/02/2024 até o dia 07/03/2024, através do site da Banca *www.itecconcursos.com.br*

Publique-se e cumpra-se.

Comissão do Concurso:

ROSANA ANGÉLICA DA COSTA
Presidente

NUBIA CAROLINA PONTES PEREIRA
Secretária

LUCIA BASILIO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:AAAA4A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 019/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público a Retificação com nova data do Edital de Pregão Presencial – SRP nº 019/2023, do tipo menor preço Por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Locação de Impressoras Multifuncionais, com fundamento na lei 10.520/2002 e lei 8.666/93. A licitação ocorrerá as 09:00min do dia 25/01/2024, na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro. O Edital encontra a disposição no sítio oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:D629F58D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 077/2024 DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Jisélia da Silva Braga**, CPF nº 014.943.341-78, da Função Gratificada V, FG-V, no valor de R$: 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 04 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB1B802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 078/2024. DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Jisélia da Silva Braga**, CPF nº 014.943.341-78, Função Gratificada II, FG-II, no valor de R$: 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 04 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2660DDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 079/2024. DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. **Cleide Maiara Pereira de Andrade**, na função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D0747BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 080/2024 05 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de realizar cadastro do novo profissional responsável pela representação da regulação de Goiânia e protocolar os processos dos pacientes do Araújo Jorge.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 05 a 06 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 05 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FCF9045E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 081/2024 EM, 05 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o **Geronizio Beltrão de Oliveira**, CPF nº 781.182.981-91, da Gratificação de Função na Garagem III, GFG-III, no valor de R$: 400,00 (quatrocentos) reais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3BFACE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 082/2024 EM, 05 DE JANEIRO DE 2024

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a **Geronizio Beltrão de Oliveira**, CPF nº 781.182.981-91, Gratificação de Função na Garagem II, GFG-II, no valor de R$: 500,00 (quinhentos) reais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DDA83E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 083/2024. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Simone Santos Oliveira Rodrigues Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 02/02/2023, sendo que a mesma terá início dia 08/01/2024 e término em 06/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B12FB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 084/2024. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Kellen Larissa Aires**, férias referente ao período aquisitivo de 12/09/2022 a 12/09/2023, sendo que a mesma terá início dia 08/01/2024 e término em 06/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BCA15A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 085/2024. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria Madalena de Oliveira Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 22/05/2023, sendo que a mesma terá início dia 08/01/2024 e término em 06/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F5B6B67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 086/2024. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Marilene Ferreira Marques**, férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024, sendo que a mesma terá início dia 08/01/2024 e término em 06/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:190E097C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 087/2024 DE, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª.**Valdete Maria Costa Marques**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 13/10/2013 a 13/03/2020, sendo que 01(um) mês foi convertido em dinheiro, e os dois meses restante serão gozados a partir de 09/01/2024 e termino em 08/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D85D2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 088/2024. DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JERONEZIA SOARES MARQUES NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. Jeronezia Soares Marques, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Creche Municipal Aurora Pontes Jardim.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7DEF523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 089/2024. DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELIANE COSTA E SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Srª. Keliane Costa e Silva, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Creche Municipal Carinho Materno Mariana Pinheiro Batista.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1484939F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 006/2024. DE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

"CEDE SERVIDORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA DE GOIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás o **Sr. Diego Sorgatto**, para ceder a servidora **Maria Geralda de Freitas Vaz** para prestação de serviços **na Prefeitura Municipal de Luziânia** Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela **Prefeitura Municipal de Luziânia** ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Luziânia Estado Goiás**, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Maria Geralda de Freitas Vaz** para Prefeitura Municipal de Luziânia a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Maria Geralda de Freitas Vaz** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D2ED4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 007/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Lucélia Alves de Mirada**, portadora do CPF nº 860.120.371-04 para prestar serviços junto à 12ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Cientifica de

Campos Belos Goiás, a partir do dia 08/01/2024 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6A582772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	SOUSA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICO ADMINISTRATIVA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO.
Fundamento legal:	Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 132.650,76 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).
Pagamento:	"O Contratante, pagará pelos serviços compreendidos, a contratada, a importância de R$ 132.650,76 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), os quais deverão ser pagos em 12 (doze), parcelas mensais e consecutivas de R$ 11.054,76 (onze mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), cada, na tesouraria da Prefeitura através de cheque ou mediante transferência bancaria, até o dia 10 de cada mês"
Dotação:	04 122 0402 2021 (100) 339034 2024 0035.
Data da assinatura:	30/12/2023.
Prazo de vigência:	30/12/2023 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Dezembro de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:7B3EF131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelar e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros tutelares do Município de Divinópolis de Goiás para o quadriênio 2019-2023;

CONSIDERANDO que houve o processo eleitoral de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás, para a gestão 2024-2028 no dia 01/10/2023;

CONSIDERANDO a cerimônia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás realizada no dia 10 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o resultado final do processo eleitoral para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás para o quadriênio 2024-2028 e sua respectiva classificação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares:

ELISÂNGELA MARTINS REZENDE CPF: 968.327.701-20
EVONE GOMES DOS SANTOS CPF: 014.124.611-11;
JULIANA BATISTA QUINTANILHA CPF: 033.104.101-45;
VIVIANE DE CASTRO SERRANO CPF: 002.228.721-36;
VALDIVINA SOARES DOS SANTOS CPF: 849.210.051-68;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C0C8B94A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, do Presidente da República, que estabelece que à partir de 1º de janeiro de 2024, o salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

CONSIDERANDO que o art. 7º, IV da CF estabelece que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 99 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Divinópolis de Goiás no sentido de que "vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, não podendo, em caso algum, ser inferior ao Salário Mínimo";

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Para atender ao disposto do Decreto Nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, da Presidência da República, a partir de 1° de janeiro do corrente ano, nenhum servidor municipal poderá receber remuneração total em valor inferior ao estabelecido para o salário mínimo nacional, qual seja R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento, autorizado a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 (dez) de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4ED8A20C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2024, REFERENTE AO PP Nº 065/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: ANA CAROLINA PEREIRA DE BRITO 51.478.234
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORMATURAS NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA.
Valor: R$ 111.240,00 (cento e onze mil e duzentos e quarenta reais)
Dotações Orçamentárias:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:333C3888

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2024, REFERENTE AO PP Nº 065/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: PADRÃO FOTOGRAFIAS E FORMATURAS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORMATURAS NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA.
Valor: R$ 318.010,00 (trezentos e dezoito mil e dez reais)
Dotações Orçamentárias:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:84EC5864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 086/2020

PROCESSO N° 2023037108

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG

LOCADOR: **VÂNIA MARIA MARTINS DE FREITAS**

OBJETO: prorrogação em 12 (doze) meses, mantendo-se o mesmo valor reajustado no ano de 2023. O objeto do contrato refere-se a **Locação de um terreno nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado, situada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO para instalação do campus experimental do curso de agronomia da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 para 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Mantendo-se o valor de **R$2.966,87 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 35.602,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos),** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (5,90%) (2023)	Quant.	Valor Global reajustado
086/2020	R$2.801,59	R$2.966,87	12 meses	R$35.602,44

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036

PAGAMENTO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância de **R$2.966,87 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** mensais, até o 10º dia subsequente ao vencido.

Fundamentação Legal: Este contrato decorre da dispensa de licitação 086/2020, regido pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº **2020025285.**

.

Goiatuba-Goiás, 01 de janeiro de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3CECFB1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 010/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material de proteção e segurança destinados a Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica (dengue/doenças epidemiológicas) conforme solicitado no processo nº 2023034498.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso

nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade para os servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DEVANILDE DE SOUSA BARBOSA. CNPJ: 05.211.554/0001-51** ganhadora do menor preço no valor de **R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais**).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C6C3A94A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 009/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Despesas com contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para agentes de endemias, atendendo as necessidades do Bloco de Vigilância Epidemiológica solicitado no processo nº 203034498.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100 CNPJ: 18.186.052/0001-60,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a enfermeiros e técnico de enfermagem para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100 CNPJ: 18.186.052/0001-60,** com endereço na Av. Presidente Vargas nº 1052 – Goiatuba Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 6.013,28 (seis mil treze reais e vinte oito centavos).**
Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8024022B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020397

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, órgão Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, torna público que foi CREDENCIADA nos termos do Edital de Chamamento Público FMS nº 001/2023 a empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA ELO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 13.676.873/0001-60**, localizada à Rua José Santana da Silva, nº 655, Setor Caninde, Município de Aramina/SP, CEP: 14.550-000, consoante nos termos do Processo Administrativo nº 2022020397, sendo o credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA: www.goiatuba.go.gov.br.

OBJETO: a contratação de clínicas ou comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes químicos, álcool, crack e outras, a serem realizados pela CREDENCIADA para a Secretaria de Saúde Pública – FMS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

VALOR/VENCIMENTO: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Início: 11/01/2024
Término: 11/01/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante deposito em conta da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura da prestação dos serviços, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

Goiatuba-Go, 11 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3A3852CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 011/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para aquisição de material de acondicionamento(bolsas) destinados a Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica (dengue/doenças epidemiológicas) conforme solicitado no processo nº 2023034498.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade para os servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 20.627.783/02001-45** ganhadora do menor preço no valor de **R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais**).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3C00966F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 08/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Laboratorial para atender Bloco de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba – Goiás. Conforme Processo nº 2024000226;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.871/2023 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço/material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: **Laboratório Idesg Ltda CNPJ: 03.444.899/0001-20** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço , conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	Serviço Laboratorial	R$ 3.152,00	R$ 3.152,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: Laboratório Idesg Ltda **CNPJ: 03.444.899/0001-20** com endereço na Rua Tapajós nº 627 Setor Centro na Cidade de Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 3.152,00 (Três Mil Cento Cinquenta e Dois Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,11 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:643DDF91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Indiara, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital, torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório na dispensa nº 003/2024 até conclusão das adequações no edital e termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na cidade de Indiara-GO.

Indiara- GO, aos 11 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023-RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D31D2D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6244/2023.

Dispensa Nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 6244/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Dobok, para atender aos alunos de taekwondo participantes dos programas sociais da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 17/01/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 13.740,33 (Treze mil e setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:875D4C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 928/2023 CONTRATO Nº 091/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3339/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5353/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 928/2023 AO CONTRATO Nº 091/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **RR GUIMARÃES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.925.357/0001-67**, situada na Rua Augusta Bastos, nº 86, Quadra 02, Lote 04, Centro, em Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3339/2022 – Processo Administrativo nº 5353/2023. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A partir desta data, fica prorrogada a vigência até a data de 30/11/2024. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 33.002,64 (trinta e três mil, dois reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00. Ficha 132. Fonte 101. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2023.

Indiara – Goiás, 11 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DFD666EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
"PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Prorroga a disposição de servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, a solicitação do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do ofício recebido número 12.525/2023 GABPRES,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga a disposição para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, do servidor **Sérgio Dias dos Santos Júnior,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, Registro Funcional nº.: 101.559, pelo período de **01/01/2024** a **31/12/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:BA36C87A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 206, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	CATALÃO - GO	07/12/2023	VIAGEM À CATALÃO-GO, LEVAR AS FUNCIONÁRIAS NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS E SIMONE DIAS DA SILVA PARA TREINAMENTO NA MAQUINA AUDACES DE CATALÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:26C542A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 208, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 102.658, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS	CATALÃO - GO	07/12/2023	VIAGEM À CATALÃO-GO, ACOMPANHANDA DOS FUNCIONÁRIOS MARCELO ELVECIO SILVA E SIMONE DIAS DA SILVA PARA TREINAMENTO NA MAQUINA AUDACES DE CATALÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:178D520F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 213, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.813, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CATALÃO - GO	03/01/2024	ACOMPANHANDO ADOLESCENTE PARA EXAME PERICIAL IML. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:74D55298

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 214, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.813, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	PIRES DO RIO - GO	04/01/2024	ACOMPANHAMENTO DA FAMILIA EM ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D95E0CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 215, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.814, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CATALÃO - GO	03/01/2024	ACOMPANHANDO ADOLESCENTE PARA EXAME PERICIAL IML. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6DFBCEDC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 216, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.814, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	PIRES DO RIO - GO	04/01/2024	ACOMPANHAMENTO DA FAMILIA EM ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2A1A973B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 217/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 217/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ROMILDA MARIA FERNANDES,** matrícula funcional **nº.: 103.967** ocupando o cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A826D118

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 218/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 218/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA JUSANDRA LIMA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.488** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2023 a 01/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001076.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E893CDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 219/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 219/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LEIDIANE FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.980** ocupando o cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B09B07C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 224, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	01/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E91FDAB3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 225, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	02/12/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6F847A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 220/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 220/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIZA RIBEIRO NAJJAR,** matrícula funcional **nº.: 103.907** ocupando o cargo de Assessor de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000827.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5DD20309

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 226, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	03/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:25F5C706

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 227, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES - GO	04/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:65907AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 254/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 254/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LOIANE IZABEL RODRIGUES,** com matrícula funcional **nº.:104.643**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96AEFDB1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 228, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	05/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES /	R$ 90,00

			ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6CFDA79F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 229, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	06/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:599B95C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 221/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 221/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FELIPE ALMEIDA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.461** ocupando o cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **11/08/2022 a 10/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001073.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07F2564F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 230, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	07/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F3DC778D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 255/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 255/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª THAYS RODRIGUES MOREIRA,** com matrícula funcional **nº.:104.644**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B33308C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 222/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 222/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JAIME ANDERSON TORMIM VEIGA LOUZADA,** matrícula funcional **nº.: 101.457** ocupando o cargo de Vigia NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2021 a 31/10/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B67E40D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 256/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 256/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª ELISAMA CUNHA PIRES,** com matrícula funcional **nº.:104.645**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E368D5C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 257/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 257/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª VALERIA DO ROCIO PINHEIRO SCHELLE,** com matrícula funcional **nº.:104.646**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BE978E85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 223/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 223/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KARINE CARNEIRO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 103.896** ocupando o cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, conforme processo administrativo 2024000867.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:425906E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 258/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 258/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LORENA ALVES CARDOSO,** com matrícula funcional **nº.:104.642**, ocupante do cargo de Merendeira, no FUDEB 30%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7B77B39

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 236, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	13/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D533514

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 237, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	14/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:47509BD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 259/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 259/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUILA BERNARDES ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 103.955** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001113.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9B4ADD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 238, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ANÁPOLIS - GO	15/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:86F571F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 239, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	16/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:79D8E816

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 240, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	17/12/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D4241699

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 241, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	18/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3CAC98EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 242, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	19/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7CAD7F9F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 243, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	20/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B5DB8DC7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 244, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CALDAS NOVAS - GO	21/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1C211D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 245, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	22/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E9A8B507

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 249, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.:

325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	26/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:11BA5588

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 250, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	27/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ADC1E881

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 251, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	28/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C0522208

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 252, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	NEROPOLIS - GO	29/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES /	R$ 90,00

			ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DE9964B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 253, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	30/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:690B3A8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 260, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EDIVAR RIBEIRO	GOIÂNIA - GO	05/01/2024	REUNIÃO COM O ASSESSOR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO, SR. BENEDITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CRONOS QCL3H71	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:36494C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 261, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SILVIO CESAR GONÇALVES**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.020, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SILVIO CESAR GONÇALVES	CATALÃO - GO	05/01/2024	LEVAR PEÇAS DA ROÇADEIRA PARA MANUTENÇÃO NA JF PEÇAS AGRÍCOLAS EIRELI NA CIDADE DE CATALÃO/GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SAVEIRO RVA4F81	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:456BC4A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 426/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **TNR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.819.834/0001-40, situada na Rua Estado de Goiás, 06 Qd 06, Vila Monte Castelo – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário THIAGO NUNES DA ROSA, portador do CPF nº 96.5.8.59./781-53, com valor global de **R$ 218.085,00 (duzentos e dezoito mil e oitenta e cinco reais),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipa de Educação
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F9A1BA14

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 262, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EDIVAR RIBEIRO	BRASÍLIA - DF	08/01/2024	IDA A BRASÍLIA PARA REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CRONOS QCL3H71	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5CC43888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO, torna público a "Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de frutaria a serem entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go", tendo como vencedora a Empresa: DAVID HILARIO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.077.605/0001-49, estabelecida em RUA ARAGARCAS, S/N, QUADRA20 LOTE 307 - JARDIM NOVO HORIZONTE I, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23; R$ 1.085.900,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e novecentos reais), Importa-se a presente licitação na importância total R$ 1.085.900,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e novecentos reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:955724BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15363/2023

Objeto:confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas CEO no município de Iporá Go
Empresas vencedoras valor total: R$273.000,00(duzentos e setenta e três mil reais):**EQUALIZE DENTS LTDA**(44668016000142) com o lote: 1 no valor total de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

IPORÁ - GO, 28 de novembro de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5ABDE468

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

Ilustríssima senhora Representante Legal, da empresa
RESENDE PNEUS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.652.985/0001-93

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de Itens - Pregão Eletrônico nº 35/2023.

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência de Item do Pregão Eletrônico nº 35/2023, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.
Após analisar delicadamente as razões da **RESENDE PNEUS LTDA - ME**, diante do Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 35/2023, o Pregoeiro juntamente com a Comissão de Licitações embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".
No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, no fornecimento dos produtos licitados, devidamente apresentado pela empresa conforme fundamentação explanada no pedido de desistência
Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre conhecer a referida situação apresentada pela contratante.
Valendo-se, que por problemas com a distribuidora e fornecimentos de pneus importados, que no atual momento estão com vários contêineres parados no Porto com problemas de documentações, o qual acarreta o atraso na entrega dos produtos, o que comprometendo o fornecimento de tais itens e com isso não pode estar assumindo com suas obrigações.
De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de Desistência de Itens do Pregão Eletrônico n° 35/2023, formulado pela empresa **RESENDE PNEUS LTDA - ME** considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

Iporá-GO, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3C71F9FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 12 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final para lixos e resíduos hospitalares, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 11 de janeiro de 2024.

DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:49532B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 12 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Serviços especializados em Assistência técnica em manutenção de computadores e periféricos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:3A7DF636

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE BANDA NÚ ESKEMA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a realização de Shows no CARNAVAL 2024 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que serão realizados *nos dias 12 de fevereiro do ano de .2024*;

b) – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

c) – a contratação de Show para apresentação na Festividade DO CARNAVAL 2024;

d) – Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **A NU SKEMA PRODUÇÕES COMUNICAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.037.587/0001-92**, com sede na Rua Emilia Marêngo, nº 152, sala 01, Bairro Tatuapé, São Paulo, SP, para apresentação musical na festividade do CARNAVAL 2024.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25588D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO NÚ ESKEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA O CARNAVAL 2024

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
A NU SKEMA PRODUÇÕES COMUNICAÇÕES E EVENTOS, CNPJ sob o nº 12.037.587/0001-92	ADM nº 019/2024	R$ 65.000,00

Vigência do Contrato: 11/01/2024 à 29/02/2024
Data da Assinatura do contrato: 11/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Adenilton dos Santos Neves – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A068E06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/2023

MENSAGEM Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Ref.: **Autógrafo de Lei nº 037/2023.**
Projeto de Lei do Legislativo nº N.º 006, de 06 de outubro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por ser contrário ao interesse público e inconstitucional, o Projeto de Lei do Legislativo N.º 006, de 06 de outubro de 2023, que "Reconhece como de utilidade pública a Associação EBENEZER MÃO AMIGA - AEMA, e dá outras providências", pelas seguintes razões:

Razões do veto:

O Poder Executivo Municipal promoveu um levantamento da referida associação e constatou que até a presente data não se teve conhecimento de qualquer atividade desenvolvida pela referida Associação, e ainda, consta como inativa junto à Receita Federal, dessa forma não pode o ente Municipal endossar uma associação que não possui qualquer atividade desenvolvida.

Como parâmetro para o reconhecimento de uma associação como de utilidade pública, entendemos pertinente citar a Lei nº 2.574/1980 do Estado de São Paulo, a qual fixa algumas condições para que seja reconhecida a sua utilidade pública. Dentre estes requisitos está o de comprovação de atividade no mínimo de 3 (três) anos.

Dessa forma, não havendo comprovação de atividade da mencionada associação, não se justifica a declaração de sua utilidade pública.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar parte do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aosonzedias do mês de janeirodo ano de dois mil e vinte e dois (11.01.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FA6A5B1

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO PODER FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A pessoa física **GILBERTO ALVES MAIA**, *inscrita no CPF sob nº* ***652.839.701-59***, *possui qualificação técnica para prestar os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário devido a manutenção desta secretaria;
c) – A contratação foi realizada em regime de urgência e foi encontrado somente esse fornecedor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para serviços com transporte de pessoa que se encontra em estado de vulnerabilidade social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FBD51F2D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção dos órgão da Secretaria de Educação;
c) – Sendo a única empresa que presta esses serviços no município, não foi apresentado outros orçamentos;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços de chaveiro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB23FB61

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO GABRIEL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ***GABRIEL DELFINO CARDOSO****, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 5621989 2ª VIA SSP/GO, e do CPF nº 040.592.341-41, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, QD 56 LT 03, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui conhecimento nos serviços gerais;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de limpeza urbana;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de limpeza urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47B09C09

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO GABRIEL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024
CONTRATO ADM N° 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
GABRIEL DELFINO CARDOSO CPF: 040.592.341-41	ADM n° 002/2024	R$ 20.332,80

Data da Assinatura do Contrato: 12/01/2024
Vigência dos Contratos: 12/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Gabriel Delfino Cardoso – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A978C51E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO SEBASTIAO MARQUES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. SEBASTIÃO MARQUES DE FARIA, inscrito no RG nº 413599 SSP/MS e CPF: 309.039.041-87, residente na Rua Eufrazia Baiana, Quadra 32, Lote 03, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento nos serviços gerais;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de limpeza urbana;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de limpeza urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C477FC11

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO SEBASTIAO MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024
CONTRATO ADM N° 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
SEBASTIÃO MARQUES DE FARIA CPF: 309.039.041-87	ADM n° 003/2024	R$ 20.332,80

Data da Assinatura do Contrato: 12/01/2024
Vigência dos Contratos: 12/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Sebastião Marques de Faria – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CDB9858E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DEVAIR ANTONIO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. DEVAIR ANTONIO DA SILVA, inscrito no RG nº 9.621.971-7 SSP/PR e CPF: 953.649.519-87, residente na Rua Eufrasia Baiana, Quadra 33, Lote 04, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento nos serviços gerais;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de limpeza urbana;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de limpeza urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0E6A6EF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO DEVAIR ANTONIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
CONTRATO ADM N° 004/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
DEVAIR ANTONIO DA SILVA CPF: 953.649.519-87	ADM n° 004/2024	R$ 20.332,80

Data da Assinatura do Contrato: 12/01/2024
Vigência dos Contratos: 12/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Devair Antonio da Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28971F5A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO VALMIR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. VALMIR DE JESUS OLIVEIRA, inscrito no RG nº 8159795 SSP/GO e CPF: 025.189.481-98, residente na Rua Joana Barbosa de Sousa, Quadra 62, Lote 03, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento nos serviços gerais;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de limpeza urbana;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de limpeza urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B568B832

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO VALMIR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024
CONTRATO ADM N° 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
VALMIR DE JESUS OLIVEIRA CPF: 025.189.481-98	ADM n° 005/2024	R$ 20.332,80

Data da Assinatura do Contrato: 12/01/2024
Vigência dos Contratos: 12/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Valmir de Jesus Oliveira – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:475122A1

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO ANTONIO SIQUEIRA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ANTONIO ALVES SIQUEIRA, inscrito no RG nº 127201 SSP/MS e CPF: 204.265.261-04, residente na Rua Francisco José da Silva, Quadra 49, Lote 11, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento nos serviços gerais;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de limpeza urbana;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de limpeza urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AD01A60

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO ANTONIO SIQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
CONTRATO ADM N° 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ANTONIO ALVES SIQUEIRA CPF: 204.265.261-04	ADM n° 006/2024	R$ 20.332,80

Data da Assinatura do Contrato: 12/01/2024
Vigência dos Contratos: 12/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Antonio Alves Siqueira – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63B87C76

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO SEBASTIAO CARLOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. Sebastião Carlos Pereira da Silva, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 16029402 SSP/MT, e do CPF nº 029.791.221-65, residente e domiciliado na Rua Goiás Lote. D-1 A, QD 07 LT 01, Distrito de São João do Aporé, Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.512-000, possui conhecimento nos serviços gerais;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de mão de obras e similares;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de mão de obras e similares, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08E921DC

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO SEBASTIAO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E SIMILARES

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
Sebastião Carlos Pereira da Silva CPF nº 029.791.221-65	ADM n° 007/2024	R$ 21.600,00

Data da Assinatura do Contrato: 12/01/2024
Vigência dos Contratos: 12/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Sebastião Carlos Pereira da Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:396DA7FE

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO CARNAVAL SAMBALADA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a realização de Shows no CARNAVAL 2024 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que serão realizados *nos dias 10, 11de fevereiro do ano de .2024*;

b) – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

c) – a contratação de Show para apresentação na Festividade DO CARNAVAL 2024;

d) – Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da BANDA SAMBALADA, por intermédio da empresa **MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.736/0001-61**, com sede na Rua São Domingos, n° 225, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São José de Rio Preto, SP, para apresentação musical na festividade do CARNAVAL 2024.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:24FA3BA1

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
EXTRATO CARNAVAL SAMBALADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA O CARNAVAL 2024

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME CNPJ nº: 11.139.736/0001- 61	ADM nº 018/2024	R$ 50.000,00

Vigência do Contrato: 11/01/2024 à 29/02/2024
Data da Assinatura do contrato: 11/01/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F9A614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **BOGAZ CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.375.191/0001-40**, estabelecida na **R 14**, nº 2097, Centro, na cidade de jales, Estado de São PAULO, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente RUBENS DAVI DE ASSIS DELBONI;
c) – Em razão desta empresa já realizar o tratamento e acompanhamento do paciente e para garantir a qualidade e eficiência, não seria viável a troca de empresa;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com vacinação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **11** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E3B7979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 20

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de urgência sendo destinado a tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **11** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F506A05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6080/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para aquisição de filtro e óleo lubrificante para manutenção (van) I/M BENZ 416 CDSPRINTERM – 2021/2022, atendendo as demandas da secretaria municipal de educação. presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de janeiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3BA99BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5722/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para aquisição de Peças e prestação de serviços para manutenção do veículo strada placa: ONZ-2552 branca lotada na vigilância sanitária, para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C8AB297F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada na aquisição de material elétrico para execução da substituição de lâmpada e braços ornamentais , no atendimento das atividades da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos .a presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 17h:00min do dia 17 de janeiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B6F443BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e gás engarrafado atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5D97D67E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo manutenção do conselho tutelar, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **CLAUDINICE FRANCISCA DE ARAUJO**, no cargo **manutenção do conselho tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:2B2CBF96

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo manutenção do conselho tutelar, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **DORCILENI FLORENCA DE SOUZA**, no cargo **manutenção do conselho tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:7C367CF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo manutenção do conselho tutelar, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **ELIVANIA FRANCA MARTINS PIMENTEL**, no cargo **manutenção do conselho tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D8E8D72B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo manutenção do conselho tutelar, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **NEIRY DE JESUS PAIVA**, no cargo **manutenção do conselho tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0161AD34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo manutenção do conselho tutelar, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **RENATA FELIPE DA SILVA SOUZA**, no cargo **manutenção do conselho tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:5E5D82F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo manutenção do conselho tutelar, e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **RODOLFO RODRIGUES NUNES MARINHO**, no cargo **manutenção do conselho tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0208757B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 15/2024 para **"aquisição de 28 (vinte e oito) letras caixa aço inox 20 cm para o Plenário da Câmara Municipal de Mossâmedes"** a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone 64 93300-9093 ou pelo,**até às 23h59 do dia 16/01/2024.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 11 de janeiro de 2024. Ana Marcela Silva Brito, Departamento de Controle Interno.

ANA MARCELA SILVA BRITO
Departamento de Controle Interno

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:1745252A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 16 de janeiro de 2024, visando a aquisição de areia fina para atender secretaria de administração e secretaria de obras e serviços urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CB105812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 16 de janeiro de 2024, visando a aquisição de grama para manutenção das ruas e avenidas do município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4916DBD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Extrato de Publicação do Contrato Nº 013 /2023

CREDENCIAMENTO 005/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	*CREDENCIAMENTO CR nº. 005/2023*
OBJETO	*Credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, nas seguintes especialidades: Médico(a) PSF; Enfermeiro(a); Farmacêutico(a); Técnico(a) de Enfermagem APS; Técnico(a) de Enfermagem Hospital; Medico Anestesiologista; Plantonistas: médico(a) cardiologista; médico(a) cirurgião; Médico(a) clínico, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde.*
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	*Farmacêutico - Graduação em Farmácia com registro no Conselho de Classe, sendo 50 horas semanais – 200 horas mensal – 2.400 horas anual*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2024 á 31/12/2024*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – Fonte: 107 – Ficha: 348 – Subelemento: 03.*
CONTRATANTE	*Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis*
CONTRATADA	*E T DE OLIVEIRA*
CNPJ	*41.017.796/0001-72*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 50.256,00 (Cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais)*
NÚMERO DO CONTRATO	*013/2023*
DATA DO CONTRATO	*02/01/2024*

CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MUTUÓPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.

Mutunópolis/GO, 02 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:45582030

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA CONTRATO 176/2023

AVISO DE ERRATA
Contrato 176/2023
Os Gestores da Prefeitura Municipal, FMS, FMAS, e FME, leva ao conhecimento dos interessados, que no Contrato 176/2023 e em suas publicações de extrato por mero erro de digitação;

Onde estiver:

No contrato:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços continuados ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia global de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), Será pago em 12 (doze) parcelas em todos os fundos com os respectivos valores sendo: o Valor de R$ 1.640,00 para Prefeitura, Valor de R$ 930,00 para FME, Valor de R$ 900,00 para FMS e Valor de R$ 350,00 para FMAS totalizando o valor mensal de R$ 3.920,00, cada o qual será depositado em conta bancaria do representante do contrato conforme previsto no contrato."

Na publicação do extrato de contrato:
"Valor Total: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais)"

LEIA-SE:

No contrato:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços continuados ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia global de R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), Será pago em 12 (doze) parcelas em todos os fundos com os respectivos valores sendo: o Valor de R$ 1.640,00 para Prefeitura, Valor de R$ 930,00 para FME, Valor de R$ 900,00 para FMS e Valor de R$ 350,00 para FMAS totalizando o valor mensal de R$ 3.820,00, cada o qual será depositado em conta bancaria do representante do contrato conforme previsto no contrato"

Na publicação do extrato de contrato:
"R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)"

Os demais itens permanecem inalterados.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DD1A3003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 079/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processos nº 12543/2023. Pregão Eletrônico Nº 079/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: MK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.893.877/0001-72 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em Paisagismo para ser realizada na Praça São Benedito, na Rotatória localizada na saída para Goiânia em frente ao Posto Tabocão, e na Escola Municipal situada na Rua João Cardoso dos Santos com a Rua Gastor Xavier Nunes, Qd. 18 APM, St. Alto da Boa Vista, Nerópolis – GO, conforme os critérios estabelecidos no memorial descritivo elaborado pela Secretaria requerente. VALOR GLOBAL: R$ 689.961,98 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Nerópolis, 11 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A4D0579F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2024

O Município de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 24 de janeiro de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de coroas de flores, as quais serão utilizadas para homenagens de memórias póstumas no Município de Nerópolis-GO. Essa contratação deve observar as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 11 de janeiro de 2024.

***JOSÉ DOMINGOS* -**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:46398AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E N°01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E N°01

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada na manutenção da central de iluminação da fonte da praça São Benedito, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação .A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 11/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Waldir de Souza Nascimento lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo e Rel. Metropolitanas, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa J DIVINO SOBRINHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 21.928.052/0001-00, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 20.324,80 (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Nerópolis/GO, 11 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:11DB172B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Dispensa nº 08/2024.
Processo Administrativo nº 203/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21
Objeto: Doação de medicamento para atender as necessidades imediata do paciente, FABIO GABRIEL SOUSA DE MORAIS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA
CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:56E72A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Dispensa nº 06/2024.
Processo Administrativo nº 202/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21
Objeto: Doação de medicamento para atender as necessidades imediata do paciente, MIGUEL FERREIRA RAMOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA
CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:FD6FA1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO PE 067/2023

ERRATA AVISO DE RESULTADO - PE 067/2023
O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, 2ª ERRATA do aviso de resultado, 1ª ERRATA do aviso de resultado, publicado em 04/01/2024 no Diário Oficial do Estado e Diário Municipal de Goiás e em 05/01/2024 publicado no Diário Oficial da União. Pregão Eletrônico SRP nº 067/2023. OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia Básica, CAPS, SAMU e Tratamentos de Alto Custo, bem como Dietas Enterais, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos. Tais aquisições têm como finalidade o atendimento das demandas da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão. **Onde se lê**: VALOR GLOBAL: R$ 2.500.556,02 (dois milhões, quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). **Leia-se**: VALOR GLOBAL: R$ 2.500.668,02 (dois milhões, quinhentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

Nerópolis, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:74F48D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA N°07

REVOGAÇÃO DA DISPENSA N°07
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis-GO - TORNA PÚBLICO a revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 07/2024, Processo Administrativo N° 12664/2023, com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, por razões de interesse público, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em cobertura cinematográfica dos eventos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, englobando filmagens, eventos internos e externos, transmissão ao vivo pela internet (em redes sociais e na página oficial da contratante), finalização e edição em arquivo digital de pequenos vídeos das ações rotineiras e festivas da secretaria em suas mídias institucionais),em conformidade com o Art. 71 , inc II da Lei 14.133/21,
Maiores informações:
www.neropolis.go.gov.br - licitacao@neropolis.go.gov.br

11 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:19B17FA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 347/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VIDEOS, DESIGNER GRÁFICO, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, PROPAGANDA VOLANTE, POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE, GRAVAÇÃO DE VIDEOS, MARKETING DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17/01/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **12/01/2024 A 16/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EC142381

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 309/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VIDEOS, DESIGNER GRÁFICO, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, PROPAGANDA VOLANTE, POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE, GRAVAÇÃO DE VIDEOS, MARKETING DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17/01/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **12/01/2024 A 16/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C5BCFD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, por meio da Comissão permanente de licitação, comunica a todos interessados que a sessão de abertura da Tomada de Preços 03/2023, processo nº 9683,2023, cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de uma ponte de concreto no córrego Bucaina, fica ADIADA para o dia 29 de janeiro de 2024, as 08:00 horas, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e demais anexos ao processo. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL GO 11 de janeiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES-
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:16F91427

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 359/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VIDEOS, DESIGNER GRÁFICO, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, PROPAGANDA VOLANTE, POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE, GRAVAÇÃO DE VIDEOS, MARKETING DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17/01/2024, AS 13:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **12/01/2024 A 16/01/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2DEFAA46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Processo nº 5927/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 368,23 (Trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.289-43; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.289-36; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.289-37.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:596E43E3

FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 55/2023 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3466/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIMOS MG, COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E TURISMO LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA QUARTA DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS N. 55/2023, FIRMADO AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023**.** PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "128 (CENTO E VINTE E OITO) DIAS", "64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS" E "01/01/2024 À 04/03/2024", **LEIA-SE:** "126 (CENTO E VINTE E SEIS) DIAS", "63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS" E "01/01/2024 À 03/03/2024". OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **126 (CENTO E VINTE E SEIS) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO, 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS ADVINDOS DO REEQUILÍBRIO JUNTAMENTE COM A PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **01/01/2024 À 03/03/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A

QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A **PRIMOS MG, COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:260C5CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Processo nº 5817/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 81,18 (Oitenta e um reais e dezoito centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.289-44; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.289-37; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.289-36.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7BD4DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de análise técnica quanto ao descritivo do objeto, fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Mesas Cirúrgicas para atender o Hospital Natalino Alberto de Morais através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Goiás através do Processo 202100010049018.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:38DA1EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 30/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 276/2022**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSTANTINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DO CONTRATO N. 30/2022, FIRMADO AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022, E AINDA O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS 12 (DOZE) MESES DO INPC EM UM PERCENTUAL DE 3,85%, CONFORME C.I. ADM N. 1183/2023 E PARECER JURÍDICO N. 14/2024**.** DESTARTE, O CAPUT DAS CLÁUSULAS SÉTIMA, OITAVA, DECIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO", "DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" E "DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: CLÁUSULA SÉTIMA** – PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATANTE PAGARÁ À SOCIEDADE CONTRATADA O VALOR PARA O 3° TERMO ADITIVO EQUIVALENTE A **R$ 99.048,97 (NOVENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 8.254,08 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) CADA. **DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA OITAVA** - A DESPESA COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É ESTIMADA NA QUANTIA DE **R$ 284.425,93 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, SENDO R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, 95.376,96 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 5,9744% DO REAJUSTE PELO INPC; E, R$ 99.048,97 (NOVENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC DE 3,85%. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA –** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 31/01/2024 A 30/01/2025, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DOS CONTRATANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSTANTINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A9CBD6AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal;

Contratados:
CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS - ME, CNPJ: 24.502.278/0001-25.

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Eventual, Futura e Parcelada, REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GLP, engarrafado (P13) para atender a demanda de todos os órgãos da administração no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Período: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor global: R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.04; **fonte:** 100
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 02 de Janeiro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:65D07C04

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal;

Contratados:
VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.142/0001-07;
LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.102.635/0001-20;
DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ:37.227.550/0001-58;
OURO LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.845.571/0001-65.

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Material Elétrico pra reparos do Sistema de Iluminação Pública desta Municipalidade no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Período: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor global: R$ 35.302,92 (Trinta e Cinco mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.26; **fonte:** 100
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 02 de Janeiro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:121DAD8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. BARROS GESTÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SENDO QUE OS SERVIÇOS CONSISTIRÃO NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA.**

Dotação Orçamentária
04.05.04.123.003.2.709.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O valor Global: **76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**

Vigência: **12(doze) meses, iniciando em 10/01/2024 e findando em 10/01/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BC427D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO E QUARTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO E QUARTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **CAPP O+ POSITIVO LTDA ME**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SENDO QUE OS SERVIÇOS CONSISTIRÃO NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA.**
Dotação Orçamentária
04.19.24.721.0072.2.112-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SUPERINT. DE COMUNICAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
O valor Global: **51.324,07 (Cinquenta e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos).**
Vigência: **12(doze) meses, iniciando em 28/12/2023 e findando em 28/12/2024.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de dezembro de 2023.

Gestor do Contrato
GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Superintendencia de Comunicação

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7C3E7166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 97/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 97/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. SANDOVALDO OLIVEIRA DE QUEIROZ**
Objeto: **O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de prestação de serviços da execução da obra de ampliação de**

garagens e abrigo de resíduos, no município de Perolândia – GO conforme Contrato nº 97/2023.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.173-4.4.90.51.00 – OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIP. SAÚDE EM, GERAL – OBRAS E INSTALAÇÕES.

O valor Global: **299.175,60 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**

Vigência: **06 (seis) meses, iniciando em 10/01/2024 e findando em 10/07/2024.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Urbanismo

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7ABDA30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. (a) GSS CONSTRUTORA EIRELI**
Objeto: **O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de prestação de serviços da a execução da obra de reforma da Urgência e Emergência do Hospital, no município de Perolândia – GO, conforme Contrato nº 106/2023.**

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.173-4.4.90.51.00 – OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIP. SAÚDE EM, GERAL – OBRAS E INSTALAÇÕES.

O valor Global: **213.321,32 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)**

Vigência: **06 (seis) meses, iniciando em 31/01/2024 e findando em 30/07/2024.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Urbanismo

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C14ED920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. (a) JACKELINE FLEURY ARAUJO**
Objeto: **O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a viabilização e captação de recursos Federais e Estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e governo estadual, bem como na operacionalização e monitoramento dos sistemas de gerenciamento de convênios (SIGECON, PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, FNS e SISMOB) para o Município de Perolândia/GO, conforme Contrato nº 075/2022.**
Dotação Orçamentária
04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
O valor Global: **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 10 (Dez) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**
Vigência: **10 (dez) meses, iniciando em 13/01/2024 e findando em 13/11/2024.** Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2024.

Gestora do Contrato
ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:598632C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SRª. JÉSSICA SOUZA MARTINS**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA.**

Dotação Orçamentária
04.12.12.361.0075.2.125-3.3.90.36.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

O valor Global: **45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Vigência: **12(doze) meses, iniciando em 09/01/2024 e findando em 09/01/2025.**
Fundamento Legal: Pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária de Educação

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D183DAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. VALDIR LEMES DA FRANÇA -ME**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, NOS TERMOS DO ITEM "DA DESCRIÇÃO DOS**

SERVIÇOS", RECONHECENDO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, E TENDO COMO DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: PREFEITURA MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, ÓRGÃOS DESTE ENTE FEDERATIVO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM-GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.
Dotação Orçamentária
04.32.04.122.0072.2.103-3.1.90.34.00 – Gestão das atividades da Secretaria de Planejamento e Execução Financeira – Outras Despesas de Contratos Terceirizados.

.

O valor Global: **381.522,84 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**
Vigência: **12(doze) meses, iniciando em 30/12/2023 e findando em 30/12/2024.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 08 de janeiro de 2024.

Gestor do Contrato
ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5C3511B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

As 09h:30min (nove horas e 30 minutos) do dia 11 de Janeiro de 2024, a Comissão julgadora para o processo de nº. 003/2023 – FMS - "credenciamento de serviços hospitalares, para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Vagneia de Almeida Ferreira, membros: Elivania Silva de Jesus e Tatiane Pereira Lopes,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **003/2023,** expedido em **16 de junho de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme empresas interessadas, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: SERVIÇOS HOSPITALARES

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
13247/2023	24/11/2023	13:31	SERVIÇOS HOSPITALARES	CENTRO DE ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIA

2 SERVIÇOS HOSPITALARES NÃO HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO
VAGAS: SERVIÇOS HOSPITALARES

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO
13247/2023	24/11/2023	13:31	SERVIÇOS HOSPITALARES	CENTRO DE ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIA	HABILITADA

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 11 de janeiro de 2024.

VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

TATIANE PEREIRA LOPES
Membro

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C068329E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 001/2024, NOMEIA JEFONE SILVA VILELA.

DECRETO Nº 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. I° - *Fica nomeado o Srº.* ***JEFONE SILVA VILELA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***CHEFE DE INFORMÁTICA.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 dias de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7136EF13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
II ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2022

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2022

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL
NUMERO DO CONVÊNIO	002/2022
DATA DA FIRMATURA:	01/12/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2024
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2024**
OBJETO:	**ADITAMENTO DO CONVÊNIO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONVÊNIO DE O QUAL SE DESTINA O CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRANHAS-GOIÁS – AUP PARA COBERTURA DAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS AOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS DAS**

	CIDADES VIZINHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE PIRANHAS - AUP
VALOR TOTAL DO II ADITIVO:	**R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE PIRANHAS - AUP**
CPF OU CNPJ:	32.218.376/0001-63
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONVÊNIO Nº 002/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	002/2022
ASSINATURA NO CONVENIO:	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** – PREFEITO MUNICIPAL –**CONTRATANTE – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE PIRANHAS - AUP - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5A4B32B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 01

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 01/2024.
Processo Administrativo nº 3784/2023.
OBJETO: Aquisição de itens de iluminação elétrica.
CONTRATADO: OuroLuz Materias Elétricos e Iluminação LTDA
CNPJ: 45.845.571/0001-65
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 5.276,50 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 12 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C368CE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 8

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 08/2024.
Processo Administrativo nº 5106/2023.
OBJETO: Prestação de serviço especializado em manutenção e conservação do maquinário motoniveladora 120 K caterpillar.
CONTRATADO: Tecno Service Serviços em Maquinas Pesadas LTDA
CNPJ: 44.051.342/0001-06
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 12 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D2831F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 9

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 09/2024.
Processo Administrativo nº 5315/2023.
OBJETO: Prestação de serviço especializado em manutenção e conservação do caminhão Chevrolet D-70 placa KDP6430.
CONTRATADO: Euro Trucks Implementos Rodoviarios LTDA
CNPJ: 49.787.919/0001-66
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 8.897,50 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 12 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6F15F58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 10

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 10/2024.
Processo Administrativo nº 5078/2023.
OBJETO: Prestação de serviço especializado em locação de tendas.
CONTRATADO: Henrique Gonçalves dos Santos
CNPJ: 21.977.620/0001-55
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 12 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FCA36ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 035

PORTARIA Nº 035/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do

CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 11 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B73899CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024
- RATEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS–
Município: Santa Fé de Goiás
N.º do Contrato: 001/2024
Tipo de Ajuste: Rateio
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura:02/01/2024
Data da Publicação: 02/01/2024
Data Inicial da Vigência: 02/01/2024
Data Final da Vigência:31/12/2024
Objeto: Repasses de obrigações financeiras de custeio repasses de obrigações financeiras destinadas ao custeio do atendimento de especialidades médicas e procedimentos, nos termos do Contrato de Consórcio e Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA – CISRIVA.
Valor Global: : R$ 4.510.384,08 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica.
Nome do Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Rio Vermelho Araguaia (CISRIVA)
CNPJ do Contratado: 23.269.789/0001-86.
Modalidade de Licitação: Outras – Dispensa.
Fundamentação: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: ***10.302.0065.2.078 3.3.90.39.00***

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que em cumprimento a legislação vigente o extrato deste Contrato de Rateio foi publicado mediante afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, na data de 02/01**/2024**.
Por ser verdade, firmo a presente.

SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, 02 de JANEIRO DE 2.024.

Secretário De Administração

E X T R A T O D E C O N T R A T O N ° 002 / 2 0 24
- RATEIO ADMINISTRATIVO EXERCÍCIO 2024 – SANTA FÉ DE GOIÁS -

Município: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA
N° do Contrato: 002/2024
Tipo de Ajuste: Rateio
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 02/01/2024
Data da Publicação: 02/01/2024
Data Inicial da Vigência: 02/01/2024
Data Final da Vigência: 31/12/2024
Objeto: Repasses de obrigações financeiras de custeio administrativo e de serviços, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Consórcio, inclusive a transferência do CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão serviços de saúde, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA – CISRIVA.
Valor Global do Contrato: R$ 32.460,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica.
Nome do Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA – CISRIVA
CNPJ do Contratado: 23.269.789/0001-86
Modalidade de Licitação: Outras – Dispensa.
Fundamentação: Lei nº. 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2-203-3.3.90.41.00.00**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que em cumprimento a legislação vigente o extrato deste Contrato de Rateio foi publicado mediante afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, Goiás na data de 02/01**/2024**.
Por ser verdade, firmo a presente.

SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, 02 DE JANEIRO DE 2.024.

Secretário De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4069310E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 033

PORTARIA Nº 033/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:99CEC92E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 034

PORTARIA Nº 034/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 11 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C5430EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 032

PORTARIA Nº 032/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 11 de Janeiro de 2024, à cidade de Anápolis, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5DF459AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 013/2019
CONCORRÊNCIA 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominada CONTRATANTE, e a (o) empresa **ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75, com sede na Cidade de Ceres, Estado de Goiás neste ato representada por seu sócio Lucas Ricardo Teixeira Santos, brasileiro, empresário, portador da RG nº 5389525 2ª via SPTC-GO, e do CPF/MF n.º 043.162.431-36, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

I – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 013/2019, para o período de 21 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas constantes no contrato N 013/2019 referente a Concorrência nº 001/2018.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Artemis Construtora LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 19.416.581/0001-75
LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF n.º 043.162.431-36
Contratada

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ISIS PEREIRA BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.283.994/0001-57 e na OAB/GO sob o n° 2.248, com sede na Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, 225, Centro, Jussara/GO, por sua sócia unipessoal, Isis Lídia da Cruz Pereira Braz, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita no CPF/MF sob o n° 059.795.626-05, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 001/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 12.267,43 por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 147.209,16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Isis Pereira Braz Sociedade Individual De Advocacia
ISIS LÍDIA DA CRUZ PEREIRA BRAZ
CPF n° 059.795.626-05

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **CESARIO DA SILVA & ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.722.300/0001-14**,** estabelecida R ORCALINO ARRUDA, SN Bairro PARQUE DOS BURITIS – SANTA FÉ DE GOIÁS representada neste ato por Aneluce Cesário da Silva, RG 2295015 SSP-GO e do CPF nº 352.9893521-00, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 037/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Cesario da Silva & Almeida LTDA
ANELUCE CESÁRIO DA SILVA
CPF nº 352.9893521-00

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MARIA DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS –** CPF sob o nº. 330.330.991-49 e RG nº. 1517040 2ªvia SSP/GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 027/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.090,16 por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 25.081,92.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS
CPF sob o nº. 330.330.991-49
Prefe

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE - C.O.V.E.B** inscrita no **CNPJ: 01.823.472/0001-07**, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 037/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.322,75 (dois trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ R$ 27.873,06 (vinte sete mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE - C.O.V.E.B
Prefito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ: 29.592.428/0001-52, com sede à Rua Tupy, QD. 002 Lt. 31/32, Setor Alto do Boa Vista , Jussara – GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 048/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI-ME
CNPJ: 29.592.428/0001-52
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 049/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 1.105,59 (mil cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 13.267,05 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME
CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 050/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 1.105,59 (mil cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 13.267,05 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME
CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA,

QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 055/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 11.055,87 (onze mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 132.670,45 (cento e vinte sete mil setecentos cinquentas e dois reais). cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME
CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 056/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 3.316,76 (três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 39.801,14 (trinta e nove mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME
CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 061/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 2.763,97 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 33.167,61 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

João Pinheiro Brandão-ME
CNPJ nº 26.811.280/0001-01
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ILTON MACHADO DE SOUZA** – CPF sob o nº. 364.068.561-04 e RG nº. 3735191 2ªvia SSP/GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás (GO), **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 051/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ILTON MACHADO DE SOUZA
CPF: 364.068.561-04
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI – ME,** CNPJ N° 10.439.870/0001-15 RUA VX DE NOVEMBRO N° 17 QD. 07 LT. 3 SALA01, CENTRO, GOIÁS GO, representada neste ato por Helmar de Barros Cacciari, residente em Goiás-GO, RG 3144612 SSP-MG e do CPF nº 536.266.136-15, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 054/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 10.676,51 (dez mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 128.118,08 (cento e vinte e oito mil cento e dezoito reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Helmar De Barros Cacciari EIRELI –ME
HELMAR DE BARROS CACCIARI
CPF nº 536.266.136-15
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.677/0001-30, estabelecida Av. Jose Bonifácio N 837/A – Vila Marajoara, cidade de Jussara –GO, representada neste ato por Jose Ribeiro da Silva, residente Rua Bom Jardim Qd. 01 Lt. 05 – Vila Marajoara – Jussara-GO, RG 1230846- GO e do CPF nº 311.555.961-53, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 057/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 2.763,97 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 33.167,61 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Solução Contabil LTDA
JOSE RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 311.555.961-53
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ALFREDO PEREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 054.276.141- 68, RG nº 2274491 SSP-GO e CRC n 6.435 estabelecida RUA MB 15 QD. 04 LT. 09 RESIDENCIAL MANSÕES DO BOSQUE JUSSARA-GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 062/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 3.316,76 (três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 39.801,14 (trinta e nove mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALFREDO PEREIRA BRITO
CPF Nº. 054.276.141-68
Contratado

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **VICTOR EMANUELL DUTRA BRANDÃO,** inscrita no CPF sob o nº 039.105.221-73 e RG n º 6738556-SSP-GO, estabelecida AV. ALMIRANTE SALDANHA QD. 03 LT.14 , VILA MARAJOARA - JUSSARA-GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 063/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85 %, qual seja, R$ 2.763,97 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 33.167,61 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VICTOR EMANUELL DUTRA BRANDÃO
CPF Nº. 039.105.221-73
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ASSCON- ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.613/0001-15, estabelecida Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás, representada neste ato por João Batista Ferreira, residente Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás,, RG 2246376 SSP-GO e do CPF nº 515.240.901-15, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 064/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85%, qual seja, R$ 7.710,81 (sete mil, setecentos e dez reais e oitenta e um centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 92.529,73 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Asscon- Assessoria E Contabilidade EIRELI-ME
JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF nº 515.240.901-15
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ASSCON- ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.613/0001-15, estabelecida Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás, representada neste ato por João Batista Ferreira, residente Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro , cidade: Santa Fé de Goiás,, RG 2246376 SSP-GO e do CPF nº 515.240.901-15, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 065/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85%, qual seja, R$ 2.965,70 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 35.588,36 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Asscon- Assessoria E Contabilidade EIRELI-ME
JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF nº 515.240.901-15
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ADRIANO GOMES DE SOUZA 93258020159,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.466.730/0001-05, estabelecida Rua São Domingos Qd. 05 Lt. 14 Sala 01 – Centro - Santa Fé de Goiás - GO, representada neste ato por Adriano Gomes de Souza, RG 3960701 DGPC-GO e do CPF nº 932.580.201-59, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 066/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO GOMES DE SOUZA
93258020159
Adriano Gomes de Souza
CPF nº 932.580.201-59
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA** pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Modesto Vaz Machado, s/n, Qd. 03 Lt. 01, Casa 03, Centro, Santa Antonio de Goiás - GO com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº14.774.013/0001-22, neste ato representada pela Sra Thais Resende de Assis CPF: 797.500.601-72, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 068/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85%, qual seja, R$ 4.154,00 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 49.848,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TR Thais Rezende Consultoria LTDA
THAIS RESENDE DE ASSIS
CPF: 797.500.601-72
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: IGOR MARTINS DE ALMEIDA , inscrito no CPF sob o nº 046.038.251-96 e RG nº 6087728 SSP-GO**,** estabelecida Rua dos Carajás lote 03 quadra 016 Alto do Boa Vista cidade de Jussara GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 071/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IGOR MARTINS DE ALMEIDA
CPF nº 046.038.251-96
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.819/0001-50 e na OAB/GO sob o nº 2.352, com sede na Castro Alves, 94, Qd. 09 Lt. 10 Vila São Francisco, Jussara/GO, por sua sócia unipessoal, ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogada regularmente inscrita na

OAB/GO sob o nº 28027, CI/RG GO 3521910-8265003 DGPC-GO, CPF 628.655.521-87, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 068/2021, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85%, qual seja, R$ 11.862,79 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 142.353,53 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Alandelon Wanderlei De Oliveira Sociedade Individual De Advocacia
ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA
CPF 628.655.521-87
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOÃO BATISTA FERREIRA** inscrito no CPF nº 515.240.901-15 e RG 018134, brasileiro, contador, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, correção IGP-M de 3,18%, qual seja, R$ 4.075,88 (quatro mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por mês, .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF nº 515.240.901-15

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.** - CNPJ Nº 01.141.809/0001-04, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 001/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, firmado o presente termo com correção INPC de 3,85%, qual seja, R$ 3.961,13 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e treze centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 47.533,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 01.141.809/0001-04
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **TECNOPONTO INFORMÁTICA LTDA-ME** - CNPJ Nº 07.958.493/0001-16, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 002/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, firmado o presente termo com correção IGP-M de 3,85%, qual seja, R$ 492,80 por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 5.913,59.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TECNOPONTO INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ Nº 07.958.493/0001-16
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ANA PAULA SILVA DUARTE**, brasileira, nutricionista, portadora do RG 5793529 2ª via SSP-GO, CRN 9738 e CPF nº 046.462.431-21, residente a Rua Braz Correia da Silva, Qd. 07 Lt. 11 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás –GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 015/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PAULA SILVA DUARTE
CPF nº 046.462.431-21
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ***SCA SERVIÇOS CONTABEIS ADMINISTRATIVO LTDA ME***, inscrita no CNPJ nº 10.960.127/0001-06, com endereço na Rua 102, n°165 Qd. F 21 Lt. 25/23 Sala 04 – Setor Sul CEP:74.083-250 – Goiânia - GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 021/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SCA SERVIÇOS CONTABEIS ADMINISTRATIVO LTDA ME
CNPJ nº 10.960.127/0001-06
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ***KARLA VITORIA SANTOS VIANA***, inscrita no CPF nº 038.753.881-00, com endereço na Rua Molha Biscoito n°1391 Qd. 01 Lt.07 Condomínio Catenasi Setor Santos Drumond – CEP 76270-000 JUSSARA-GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 045/2022, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquentas reais) ao mês por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 21.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KARLA VITORIA SANTOS VIANA
CPF nº 038.753.881-00
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **MEGASOFT INFORMÁTICA** com sede a Rua Apinagés, n° 174 - Setor Santa Genoveva – Goiânia – Go - CNPJ: 37.615.788/0001-50, neste ato representado por DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, portadora do RG sob n° 434024 SSP-GO, brasileiro, residente em Goiânia – GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 004/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao mês por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEGASOFT INFORMÁTICA
CNPJ: 37.615.788/0001-50
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **LEONICIO ALVES DOS SANTOS 04215552117** inscrito no CNPJ: 28.575.681/0001-35, com sede à Rua Alameda dos Buritis, QD. 15, Lt. 15, Setor Parque dos Buritis, Santa Fé de Goiás – GO, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 010/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) ao mês por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEONICIO ALVES DOS SANTOS 04215552117
CNPJ: 28.575.681/0001-35
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **WOLMER ARRAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.563.280/0001-30, com sede na Rua Rebouças, qd. 01, lt. 03, Setor São Francisco, Jussara/GO, neste ato por seu representante legal, Dr. Wolmer Tadeu Arraes, OAB/GO 18.550, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 013/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WOLMER ARRAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 26.563.280/0001-30
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 11.232.201/0001-30, com sede na Av. Rio Verde n° 170 Qd. 193 Lt. 10 Ap. 03- Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio-gerente, o senhor: Edmar de Souza Moura portador da carteira de identidade nº 1211149 SSP-GO e inscrito no CPF nº 281.396.581-20, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 034/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ (MF) sob o n° 11.232.201/0001-30
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº. 276.352.361-72, residente e domiciliado na RUA SANTA ESTRELINA, QUADRA 08, LOTE 1-B, PRIMAVERA, SANTA FÉ DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **CELICE CRISTINA BERNADINO FERREIRA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.140.515/0001- 10, estabelecida na Rua MA 01, nº 85, Qd. 03 Lt. 02, Setor Bela Vista, CEP: 76.590- 000, São Miguel do Araguaia -Go, neste ato representada por sua representante legal a senhora, Celice Cristina Bernadino Ferreira, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 4725941 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 950.376.751-20, residente e domiciliada à Rua MA 01, nº 85, Qd. 03 Lt. 02, Setor Bela Vista, CEP: 76.590-000, São Miguel do Araguaia - Go, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 031/2023, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao mês por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CELICE CRISTINA BERNADINO FERREIRA
CNPJ sob nº 31.140.515/0001- 10
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9FACBFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 036

PORTARIA Nº 036/2024 Santa Fé de Goiás, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:545F8423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 04/2.024

"Designa a servidora Célia Maria Campos França Araújo como Agente de Contratação da Câmara de Vereadores.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o que diz o art. 6º, inciso LX e art. 8º da lei federal 14.133/21, nova lei de licitações.

Considerando, a regulamentação trazida pela Portaria nº 14/2023 desta casa, sobre o agente de contratação.

RESOLVE:
Art. 1º Designa como Agente de Contratação a servidora Célia Maria Campos França Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49,para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Ao Agente de caberá exercer suas funções de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria 14/2023, desta casa de leis, especialmente desenvolvendo as seguintes atividades:
I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observar, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) Estudos técnicos preliminares;
b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) Pesquisa de preços; e
d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de Conduzir a sessão esses documentos;
b) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) Verificar e julgar as condições de habilitação;
e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) Indicar o vencedor do certame;
h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:FBF37021

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 7201/2023
Tomada de Preços nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em TSD com Micro Revestimento Asfáltico para Camada Selante, Drenagem de Aguas Pluviais, Meio Fios, Sarjetas e Sinalização Horizontal nas Ruas 04 e 06 e Av. Castelo Branco no Bairro Vila Nova do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 15 de dezembro de 2023, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.ME,** inscrita no CNPJ nº **08.858.347/0001-81.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 22 de dezembro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8F2BA0F3

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 8639/2023
Tomada de Preços nº 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 014/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica urbana, com revestimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante e micro revestimento no Bairro Vila Morada do Sol em Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 22 de dezembro de 2023, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 11 de janeiro de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:FE95E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4289/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA	CNPJ	NUMERO DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	010/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 931,69
BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	36.979.350/0001-99	011/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 11.379,76
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	012/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 295,86
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	013/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 933,00

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:5FFC13D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **053/2023**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JOSÉ MACHADO DA SILVA**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
EDERLAN MARQUES DA SILVA ALENCAR	ADÃO MARQUES DA SILVA	RUA J-7, QD: E, LT: 13, JOSÉ MACHADO DA SILVA
EDERLAN MARQUES DA SILVA ALENCAR	BENEDITA ALGUSTA SILVA SANTOS	RUA J-7, QD: E, LT: 13, JOSÉ MACHADO DA SILVA
EDERLAN MARQUES DA SILVA ALENCAR	CÍCERO CARDOSO DA SILVA	RUA J-7, QD: E, LT: 13, JOSÉ MACHADO DA SILVA

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1FF3CF07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 035/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIANE RAQUEL DIAS DUARTE**, portadora do CPF936.145.601-63como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº515/2024, tendo como objeto aprorrogação de prazo do Contrato n°20.03.13.002/2023, para prestação deserviços gráficos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:9CBCFB5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO E O GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS.

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, com sede na GO 403, Km 9 – Senador Canedo – GO – CEP: 75250-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.097.711/0001-09, neste ato representada por sua gestora VERONICA SAVATIN WOTTRICH, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n.º 318.368.898-01, a qual dispõe de poderes conferidos por meio do Decreto Municipal nº. 3.715 de 16 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente, COMPROMITENTE (UNIDADE REPASSADORA), e do outro lado GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS, associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social e saúde, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n° 14.657.835/0001-23, com sede à Rua Vicinal VI Gleba 35 D, Nº 284 Vargem Bonita II – Senador Canedo – GO – CEP: 75263-465, doravante denominada COMPROMISSÁRIA (UNIDADE DE REFERÊNCIA), neste ato representado pela sua Presidente IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES, portador da cédula de identidade n.º 425920 – SSP-GO, CPF/MF n° 219.551.311-04, celebram o presente instrumento para incremento de recurso destinado a custeio de serviços de assistência a alcoólatras e toxicômanos, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho referente ao processo nº. 202300010001941, que dispõem sobre a aplicação de Emenda Parlamentar estadual na modalidade fundo a fundo para destinação de investimento, para Construção da sede do Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas, junto a entidade conforme destinação especifica do parlamentar autor da emenda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente termo o repasse de recurso estadual oriundo de Emenda Parlamentar na modalidade fundo a fundo à entidade COMPROMISSÁRIA para investimento conforme destinação especifica do parlamentar autor da emenda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES
3.1- Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO:
a) Efetuar o repasse à UNIDADE DE REFERÊNCIA dos recursos financeiros constantes do Plano de Trabalho, a depender da liberação dos recursos pela Secretária de Saúde do Estado – SES-GO.
3.2- Compete à UNIDADE DE REFERÊNCIA:
a) Executar o pactuado de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no custeio dos serviços de assistência à saúde;
b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE
4.1- Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho referente ao processo n° 202300010001941.
4.2- Após o valor pactuado ser repassado pela Secretária de Saúde do Estado – SES-GO, este efetuará o repasse à UNIDADE DE REFERÊNCIA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
4.3- Não havendo os repasses dos recursos financeiros por parte da Secretária de Saúde do Estado – SES-GO para a Secretaria Municipal de Senador Canedo, poderá esta, rescindir o presente Termo de Compromisso, não sendo neste caso responsável por qualquer valor eventualmente devido à Unidade de Referência pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso, cabendo a Secretária de Saúde do Estado – SES-GO o referido ônus.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
5.1- Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.
5.2- Ao final da vigência deste Termo ou em caso de rescisão ou denúncia, o saldo dos recursos repassados e seus rendimentos deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo.
5.3- Os recursos de que trata o item 5.2 serão acrescidos de juros legais e atualização monetária pelo índice IPCA/IBGE, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, calculados sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.
5.4- Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, computados a crédito do Termo, durante sua vigência, e aplicados, com a prévia autorização da SES, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1- O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o repasse do recurso, conforme descrito no Plano de Trabalho.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- A disponibilização dos recursos, objeto deste Termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.4139.2014.3.3.50.43.000.2.37.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
8.1- A execução do objeto pactuado se dará conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela COMPROMISSÁRIA, sendo este parte integrante do presente Termo.
9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- Aplica-se ao presente Termo as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n° 2.271/2019, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1- A Prestação de Contas Final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e deverá ser composta pelos documentos listados na Portaria n° 526/2019 – SES-GO e informações apresentados pelo convenente.
Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade emenda parlamentar, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.
Parágrafo Segundo - A prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Parágrafo Terceiro - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde que fará a devida analise e parecer final emitida pela autoridade competente no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da data do protocolo.
Parágrafo Quarto - Após análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao convenente e a Secretaria de Estadual de Saúde ao departamento de prestação de contas, ao qual fará a manifestação e parecer final.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO
11.1- A rescisão deste Termo obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1- Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenentes, por meio de seus representantes legais: Coordenação da COMPROMISSÁRIA e Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo e aplicar-se-ão as disposições da Lei n° 10.520/02, Lei Federal n°8.666/93 e alterações.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL
13.1- O Fiscal será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo-GO.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Senador Canedo-GO, 09 de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nomeação nº. 3.715/2022

IZABEL CHRISTINA TEIXEIRA ARANTES
Presidente do Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AC6E091B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.12.05.002/2023
PROCESSO: 1000010328/2023.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024), o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, com sede na GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, nessa municipalidade, CEP: 75.250-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, representada por seu Secretário e Gestor, Senhor LUCIANO JÚLIO DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 814.489.291-72, nomeado pelo Decreto nº: 703/2023 de 23/02/2023, como CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº: 03.12.05.002/2023, Processo nº:1000010328/2023, firmado com a empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.480.081/0001-93,

sediada na Avenida Manoel Ribas, nº: 4106, Sala 01, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP: 85.055-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALENSON FRANCISCO KULKA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº: 84684465 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº: 040.979.059-10, como CONTRATADA, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº: 1000010328/2023, Pregão Eletrônico nº: 122/2023, que se regerá pela legislação pertinente, lei federal nº: 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a RETIFICAR a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato nº: 03.12.05.002/2023, cuja vigência estabelecida é até 31/12/2023.

Com o presente termo, a Cláusula Segunda, do supracitado contrato, passa a ter vigência com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados de 05/12/2023 até 04/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no Contrato Administrativo nº: 03.12.05.002/2023, Processo nº: 1000010328/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.

Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº: 03.12.05.002/2023, Processo nº: 1000010328/2023, para todos os fins legais e de direito.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 de janeiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Inova Laser e Comunicação Visual LTDA
CNPJ/MF: 28.480.081/0001-93
ALENSON FRANCISCO KULKA
CPF/MF: 040.979.059-10
Representante
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:C70CFFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.001/2024 – 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20.11.17.001/2021.

PROCESSO 1 DOC Nº. 996/2023.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra APM-11, Lote 01, Jardim Canedo I, Senador Canedo/GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas Senhor **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n°.57.490.551-91, Decreto nº.1171/2022, de 01/04/2022, **resolve modificar unilateralmente** o 2º Aditivo ao Contrato nº.20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, firmado com a empresa **ASCED - CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.405.296/0001-20, estabelecida na AV. Segunda Avenida, s/n Quadra 1-B Lote 42-E, 5º andar, Sala 09, Edifício Atlanta Business Center, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74.985-125, referente a **locação, implantação e manutenção de software de sistema de gerenciamento educacional e matrícula informatizada, para atender o Fundo Municipal de Educação e Cultura, de Senador Canedo/GO, originado pelo processo nº.26135/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a **modificação unilateral** do 2º Aditivo ao Contrato nº. 20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, **visando alterar a dotação orçamentária** de nº. 012001.12.361.5002.5419.3.3.90.30 - Fonte (115-049) - Ficha nº.695 – FMEC. **para** nº. **20.01.12.361.5002.5419.33.90.40 -fonte 115-49, ficha 1131**, conforme o orçamento fiscal vigente, nos termos do parágrafo §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no 2º Aditivo do Contrato nº.20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.
Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do 2º Termo Aditivo do Contrato nº.20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 08 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF. 57.490.551-91
Decreto nº.1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:4711BAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº. 20.01.11.002/2024 – Locação de Imóvel, Dispensa de Licitação nº.207/2023, de 28/12/2023, Processo 1doc nº. 2.180/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –**

SEMEC e, a empresa **ODONTO MÁSTER ORTODONTIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.11.671.836/0001-34, referente a **Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Nelson Rodrigues, esquina com a Rua da Divisa, Quadra 01, Lote 01, Residencial Jardim Canedo I, Senador Canedo/GO, trata-se de Galpão Comercial, área construída total de 649,15 m², Matrícula n°.6.701, do Livro 2, Ficha nº.001, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/GO, de propriedade do LOCADOR, conforme Certidão emitida em 26/12/2023, em anexo, destinado à instalação da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção Escolar, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo,** com fulcro no Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal n°.8.666/1993 e suas alterações; VIGÊNCIA: **por 12 (doze) meses, de 11/01/2024 até 10/01/2025,** podendo ser objeto de prorrogação, através de termo de aditamento próprio, salvo se as partes manifestarem-se expressamente em contrário, até 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência; VALOR: total é de **R$51.820,44 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, pagos no valor mensal de **R$4.318,37 (quatro mil e trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com o determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis - COMAI, criada pelo decreto nº.1.224 de 26/01/2021; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.**012001.12.361.4100.4165.0000.3.3.90.39.00 (101) – Ficha 658 – FMEC.**

Senador Canedo-GO, 11 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF.21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF. 57.490.551-91
Decreto nº. 1171/2022
Gestor
Locatário

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:D11891E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 11 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE PIRES DA CUNHA	031.780.138-49	9607/00033/2023
JOSE ARTHUR JUNQUEIRA PINTO	094.665.348-82	9607/00040/2023
CAL CONSTRUTORA ARACATURA LTDA	43.745.553/0001-86	9607/00054/2023
JOSE ANTONIO FOGANHOLI	000.868.288-78	9607/00061/2023
ANNIBAL ARAUJO CORREA (ESPÓLIO DE)	072.918.688-15	9607/00074/2023
JOSE DE LAURENTIZ NETO	627.388.878-72	9607/00084/2023
ANA ELISA ASSIS LEMOS CENCI	313.191.228-68	9607/00085/2023
VALDEIR CARDOSO	067.450.098-97	9607/00096/2023
ZIDOVAL FRANCO DE OLIVEIRA	016.710.901-44	9607/00095/2023
BRUNO JOSE DE LAURENTIZ	379.523.678-97	9607/00118/2023
CAL CONSTRUTORA ARACATUBA LTDA	43.745.553/0001-86	9607/00124/2023
CLEUZA VILELA DE LIMA ARAUJO	281.845.481-68	9607/00142/2023
MARIA ZORAIDE CARVALHO PIRES	033.882.848-65	9607/00148/2023
ADILSON VERBENA	488.326.936-15	9607/00157/2023
ROBERTO DE SOUZA MEIRELLES	049.507.908-11	9607/00164/2023

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A185DB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERRANOPOLIS - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 11 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MARCOLINI JUNIOR	414.914.757-49	9607/00165/2023
VANDERLEI RODRIGUES DA MATA	100.432.251-87	9607/00180/2023
JOSE FRANCISCO FONTES DA SILVA	792.495.238-15	9607/00177/2023
FLORISBERTO LEAL	066.221.218-50	9607/00187/2023
JOSE ALVES DE MORAIS	020.825.001-87	9607/00205/2023
JOAO AMARILDO TOMBINI E OUTROS	355.152.280-49	9607/00444/2023
MARCELO RENATO KELEN E OUTROS	112.079.928-79	9607/00445/2023
EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	492.774.649-68	9607/00446/2023
VANESSA RIBEIRO GUERRA E OUTROS	547.219.621-34	9607/00447/2023

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:722CC89B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 01/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/01/2024 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será

selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECECIMENTO DE URNAS UP30, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NATURAIS, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE TODOS OS CORPOS E TRANSLADO, PARA DOAÇÃO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 RAMAL 05.

Três Ranchos-GO, 12 de janeiro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:BFAB43FE

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna de conhecimento público que será realizado ás 14:00 horas, do dia 25 de janeiro de 2024, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de Massa Asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 11 de janeiro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:0E9876A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/24.

DECRETO Nº 036/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E80DDD4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/24.

DECRETO Nº 046/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LARISSA MAURIE ROSA DE MORAES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª LARISSA MAURIE ROSA DE MORAES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3016C460

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/24.

DECRETO Nº 049/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª KEILA MARIA DA SILVA ARAUJO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª KEILA MARIA DA SILVA ARAUJO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E26678FD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/24.

DECRETO Nº 050/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LUCIA MOREIRA DOS SANTOS FONTES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª LUCIA MOREIRA DOS SANTOS FONTES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D7A8E54F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/24.

DECRETO Nº 063/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GERSON PAES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. GERSON PAES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EFC4CD21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/24.

DECRETO Nº 064/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FORTUNATO HONORIO MACHADO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. FORTUNATO HONORIO MACHADO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4CA04C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/24.

DECRETO Nº 065/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GILMAR ANTONIO DE LIMA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. GILMAR ANTONIO DE LIMA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A8567535

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 067/24.

DECRETO Nº 067/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª KELLY CRISTINA RODRIGUES GARCEZ**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª KELLY CRISTINA RODRIGUES GARCEZ**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B4445D33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 082/24.

DECRETO Nº 082/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. IRANILSON CORTEZ CARNEIRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. IRANILSON CORTEZ CARNEIRO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1004325B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/24.

DECRETO Nº 085/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSE DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. JOSE DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8656F0FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/24.

DECRETO Nº 086/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ISRAEL DAMIAO DE ABREU**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ISRAEL DAMIAO DE ABREU**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6AB25785

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/24.

DECRETO Nº 089/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCAS JORGE DA COSTA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LUCAS JORGE DA COSTA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:48D1CA4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 093/24.

DECRETO Nº 093/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GUILHERME GONÇALVES MARTINS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME GONÇALVES MARTINS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0ABC5F84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/24.

DECRETO Nº 097/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOAO MARQUES DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. JOAO MARQUES DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D9AA07A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/24.

DECRETO Nº 099/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LAZARO GOMES DE JESUS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. LAZARO GOMES DE JESUS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F77AB0A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 093/2022

Fundamentação:	LEI N°8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° do contrato:	CONTRATO Nº 093/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS**
Contratado:	**INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO) CNPJ: 01.647.296/0001-08**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, E LICENCIADOS EM PEDAGOGIA, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	R$ 2.185.827,36(dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo de vigência:	22/11/2023 à 22/11/2024
Dotação:	**03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 – 0311 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00 – 0397 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Data da assinatura:	22/11/2023
Gestora da Assistência Social:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:740E757D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 701/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1º Termo Aditivo – CREDENCIAMENTO N° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO N° 701/2023
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**HOSPITAL DE TRINDADE LTDA** | CNPJ N°: 01.842.194/0001-35
Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, OFERECENDO SERVIÇOS NO VALOR DA TABELA DO SAI/SUS E DETERMINADOS EXAMES COM COMPLEMENTO, DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE SAÚDE.**
Valor Total:	**50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 | 0626 | MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Data da assinatura:	20 de dezembro de 2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUÍZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:139D0BA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 651/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1º Termo Aditivo – CREDENCIAMENTO N° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO N° 651/2023
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**LABORATÓRIO ROSA LTDA |** CNPJ N°: 01.697.580/0001-80
Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, OFERECENDO SERVIÇOS NO VALOR DA TABELA DO SAI/SUS E DETERMINADOS EXAMES COM COMPLEMENTO, DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE SAÚDE.**
Valor Total:	**290.000,00 (cinquenta mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 | 0626 | MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Data da assinatura:	21 de dezembro de 2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUÍZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C54431CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a destituição da Função de Conselheiro Tutelar Titular e invalidade do Certificado de Posse concedido no dia 10/01/2024 ao senhor Fabrício Rodrigues de Carvalho e promoção da posse do senhor Gregory Ribeiro da Silva na data de 11/01/2024, por força de decisão liminar recursal proferida pelo juízo de 2º Grau do estado de Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal n. 1.880/2019, alterada pela Lei 2.119/2022,

CONSIDERANDO o Agravo de Instrumento nº 5856067-73.8.09.0149, interposto por Gregory Ribeiro da Silva, contra decisão interlocutória proferida pelo Juiz da Vara de Infância e Juventude de Trindade-Go, Dr. Ailton Ferreira dos Santos Junior, figurando como agravado o Ministério Público do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a Concessão da tutela provisória recursal, para atribuir efeito suspensivo à decisão agravada até o julgamento do recurso, advinda da Desembargadora Juliana Pereira Diniz Prudente que permitiu a NOMEAÇÃO e POSSE do agravante GREGORY RIBEIRO DA SILVA no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR de Trindade-Go,

CONSIDERANDO a obrigação do CMDCA de cumprir a Determinação Judicial supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Função de Conselheiro Tutelar Titular o senhor Fabrício Rodrigues de Carvalho, que voltará a ocupar a vaga de 1º Suplente do Conselho Tutelar da Região Leste, até que sobrevenha decisão em contrário.

§1º Invalidar o Certificado de Posse concedido no dia 10/01/2024 ao senhor Fabrício Rodrigues de Carvalho, pelas mesmas razões expendidas.

Art. 2º Promover a nomeação e posse do senhor Gregory Ribeiro da Silva no Cargo de Conselheiro Tutelar Titular da Região Leste, cuja cerimônia de Posse se dará no dia 11/01/2024 na Sede da Secretaria de Assistência Social às 15h.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIUZLÂINY SIQUEIRA
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F5BBD5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 036/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 036/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 327/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **FLORI JOSE DOMINGUES,** Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:648E6593

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 041/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 041/24 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 267/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDUARDO VITAL DA SILVA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B7C1B62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2023 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2023 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Processo n° 396/2023
Assunto: Cadastramento no Edital de Chamamento nº 008/2023 de profissionais da saúde.
Interessada: Secretaria de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.43, inciso VI, da Lei Federal n° 8666/93, **HOMOLOGA o processo n° 396/2023**, de abertura de chamamento público para credenciamento de profissionais da saúde em razão do atendimento das disposições da Instrução Normativa n° 8.666/93, visando à contratação administrativa, por credenciamento, dos profissionais da saúde dos Programas do Sistema Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, após regular chamamento público, convocado pela Abertura de Edital de nº 008/2023.

Nova Iguaçu de Goiás, 04 de janeiro de 2024.

CICERA MARTINS DOS SANTOS ,
Gestora do FMS.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:76DDE049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2024

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORIZAÇÃO EM ELETROCARDIOGRAFIA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, DURANTE O ANO DE 2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Valor do Contrato: R$ 13.305,96 (treze mil e trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.0117.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADO: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 04.276.380/0001-42

RESPONSAVEL: BRUNO MARTINS ROSA DO VALE

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:5F002384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Farmacêuticos para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: DAYANE OLIVEIRA DE FREITAS

CPF DA CONTRATADA: 047.506.151-96
RESPONSÁVEL: DAYANE OLIVEIRA DE FREITAS

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:C434F019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Técnica de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: CRISTINA ROCHA BARRETO

CPF DA CONTRATADA: 021.900.961-97

RESPONSÁVEL: CRISTINA ROCHA BARRETO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:C9BEB543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Tecnica de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: JOÃO VITOR LUIZ DOS SANTOS MACEDO

CPF DA CONTRATADA: 028.737.571-40

RESPONSÁVEL: JOÃO VITOR LUIZ DOS SANTOS MACEDO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:6829E2DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços farmacêutico (a) para assistência na aquisição de medicamentos de alto custo (cemac, central de medicamentos de alto custo joarez barbosa) para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de janeiro a dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: ADRIANA ELIAS MARQUES

CPF DA CONTRATADA: 019.131.751-97

RESPONSÁVEL: ADRIANA ELIAS MARQUES

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:97DFDAB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante os meses de janeiro a dezembro de 2024, referente a 30 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: GISLENE CRISTINA DE SOUZA

CPF DA CONTRATADA: 000.833.421-84

RESPONSÁVEL: GISLENE CRISTINA DE SOUZA

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:1212DA61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Técnica de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: LUCELINA DA COSTA SANTOS ARAÚJO

CPF DA CONTRATADA: 037.632.991-22
RESPONSÁVEL: LUCELINA DA COSTA SANTOS ARAÚJO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:EAD760EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Técnica de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: ISABELLA VINHAL DE GODOI

CPF DA CONTRATADA: 700.898.471-56

RESPONSÁVEL: ISABELLA VINHAL DE GODOI

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:5431C037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante os meses de janeiro a dezembro de 2024, referente a 30 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 a 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: THALIA MARQUES CARVALHO

CPF DA CONTRATADA: 054.187.111-05

RESPONSÁVEL: THALIA MARQUES CARVALHO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:7907B6EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem para fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante os meses de janeiro a dezembro de 2024, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: L M ENFERMAGEM

CNPJ DA CONTRATADA: 40.220.347/0001-64

RESPONSÁVEL: LARISSA MILLENA SOARES PINTO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:CFBE5641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Psicóloga para fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante os meses de janeiro a dezembro de 2024, referente a 16 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: CHRISTIANE BRITO BARROSO

CPF DA CONTRATADA: 980.170.631-72

RESPONSÁVEL: CHRISTIANE BRITO BARROSO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:DC8CE763

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Fonoaudiologia para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, referente a 8 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: ERYKA MARTINS

CPF DA CONTRATADA: 035.565.851-89

RESPONSÁVEL: ERYKA MARTINS

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:79FB9E46

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO 08/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem para fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, durante os meses de janeiro a dezembro de 2024, referente a 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 31/12/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: M F DE SOUZA OLIVEIRA - ENFERMAGEM

CNPJ DA CONTRATADA: 25.267.364/0001-63

RESPONSÁVEL: MICHELLY FRANCIELY DE SOUZA O NUNES

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:42374D53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº05/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº05/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:

AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **AMARILDO FULGÊNCIO PIRES** matrícula nº 824, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:45B3BBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **RONAN NUNES VIEIRA** matrícula nº 50915, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AB36C774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA N° 066/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO-APS

Contrato de Credenciamento: N° 066/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.066/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA, portadora da cédula de identidade n° 48857552 2° Via PC/GO e CPF sob n° 018.890.091-80, e PIS/PASEP de N° 1.905.997.699-4 com endereço fixo a Rua Odimar Carneiro Nr 82, Cast Alves Centro I , Qd 26, Lt s/n, Centro De Aparecida Do Rio Doce-GOIAS Inscrito no Conselho Regional De Odontologia , sob o nº GO-CD-15751 CRO-GO Goiás, e neste ato denominados de CONTRATADOS, mediante cláusulas e condições seguintes.

PREAMBULO: prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas conforme resolução n° 021/2023-CMS, de 21 de dezembro de 2022 para as especialidades seguintes: Medico Clinico Geral/Especialista em Saúde da Família-APS, Médico Plantonista-Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis, Médico Plantonista Unidade de pronto Atendimento 12 Horas-Finais de Semana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Odontólogo-APS, Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico Resp. Tec. Da Farmácia Hospitalar, Farmacêutico Resp. Tec. Pela Farmácia Básica, Fisioterapeuta Clinico Geral –APS, Nutricionista, Técnico em Radiologia, Educador Físico, Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Exames de Analises Clinicas, Exames de Imagens (ultrassonografia-RX) e conforme Resolução n° 17/2023/CMS de 26 de outubro de 2023 para as especialidades de Enfermeiros Coordenador Geral da Estratégia de Saúde da Família, Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento, Enfermeiro Coordenador da vigilância da saúde, Enfermeiro Plantonista Assistencial, Técnico de Enfermagem Plantonista, Técnico de Enfermagem da –APS, de acordo com os procedimentos e valores constantes na tabela de preços aprovados pelo Conselho municipal de saúde de acordo com a Resolução n° 017/2023 CMS, de 26 de outubro de 2023, Emenda Complementar 127 de 22 de Dezembro de 2022, ADI 7222 e portaria GM/MS 1.135 de 16 de Agosto de 20233, Decreto Municipal 0658/2023 de 06 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(ODONTOLOGO-APS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento Público N° 003/2023 e processo Administrativo de n° 17865/2023 com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.
Atribuições do Cargo : Prestar serviços odontológicos, atuando em Consultório fixo (Zona Urbana e em consultório móvel Zona Rural) realizando procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, com técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, a fim de promover e recuperar a saúde bucal em geral.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 003/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas **R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando aproximadamente de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), anuais,** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	VALOR
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS	R$ 36.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 13 de Dezembro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA
CPF sob n° 018.890.091-80
Contratada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EC2AD115

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS N° 001/2024

CONTRATO N°001/2024

Aos 10(dez) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 24.859.316/0001-00, Através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 11.207.314/0001-86, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão Eletrônico 006/2023 e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES): RESENDE PNUS LTDA, com sede na Avenida Antônio Carlos paniago, nº S/N Qd 06 Lt 01-04, Bairro Vila Manoel Abrão, em Mineiros/GO, CEP 75.836-008, inscrita no CNPJ n.º 10.652.985/0001-93, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. Esclon Castro Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 3431074-6208657, e do CPF n.º 762868191-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO, nos termos do Processo 202300010002756 e Resolução n° 016/2023 CMS- de 03 de Outubro de 2023, para atenderem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃOF	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
1	PNEU 175/75 R14	UND	MAGNUM	04	270,00	1.080,00
2	PNEU 215/65 R16	UND	MAGNUM	04	430,00	1.720,00
3	PNEU 195/55 R15	UND	MAGNUM	04	320,00	1.280,00
TOTAL						4.080,00

VALOR TOTAL É DE R$ 4.080,00 (Quatro mil e Oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de Aparecida do Rio Doce solicitará, durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta deste contrato, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. A entrega será parcelada, conforme necessidade e disponibilidade da Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega de nota de empenho, prorrogável desde haja justificativa aceita pela Administração Municipal. O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Cel Belmiro Nogueira da Silva, n° 8143-B, Bairro Centro, em Aparecida do Rio Doce/GO. Nos horários das 07h30min até 10h30min e das 13h00min até 16h30min.

2.4 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce o direito de não proceder com a execução, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.7 As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos serviços, no ato da entrega, constam no ANEXO I.

2.8 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos itens entregues, sobretudo quanto ao estado de conservação. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

2.9 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Suprimentos, Patrimômio e Transporte.

2.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:
1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;
2º) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
3º) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
4º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Aparecida do Rio Doce;
5º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;
6º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
7°) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8°) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9°) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10°) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;
2º) Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;
3º) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.
5°) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6°) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame, Pregão 006/2023 ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato (inexecução total) e 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente (inexecução parcial), que poderá(ao) ser aplicada(s) conjuntamente com as penalidades descritas nos itens “c” e “d”;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, Admitido no cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 6172402 SSP/GO e do CPF nº 054.676.111-94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo legal de 12(doze) meses, a critério da Administração Municipal, tão somente para utilização de eventual saldo remanescente.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.0 Serão oneradas as dotações correspondentes a seguir

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 Material de Consumo
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-125 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PREÇOS

9.1 O CONTRATO poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes CONTRATO e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2 O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

9.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Este contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9.4 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00605/2023 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

10.2 Fica eleito o foro do Município de Caçu/GO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Aparecida do Rio Doce, GO, 10 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

RESENDE PNUS LTDA,
CNPJ n.º 10.652.985/0001-93,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FD2C80D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE AQUSIÇÃO DE PNEUS N° 002/2024

CONTRATO N°002/2023

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 24.859.316/0001-00, Através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 11.207.314/0001-86, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão Eletrônico 006/2023 e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES): LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, com sede na Av. General Osório, 1127, CEP 88316-0001 Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n.º 02.678.428/0001-13, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. LUIZ AFONSO GONSALES, portador da Carteira de Identidade n.º 2.658.032 SSP/SC, e do CPF n.º 020.170.729-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO, nos termos do Processo 202300010002756 e Resolução n° 016/2023 CMS- de 03 de Outubro de 2023 para atenderem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃOF	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
1	PNEU 195/65 R15	UND	ROADKING AX5	04	232,00	928,00
TOTAL						928,00

VALOR TOTAL É DE R$ 928,00 (Novecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de Aparecida do Rio Doce solicitará, durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta deste contrato, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. A entrega será parcelada, conforme necessidade e disponibilidade da Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega de nota de empenho, prorrogável desde haja justificativa aceita pela Administração Municipal. O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Cel Belmiro Nogueira da Silva, n° 8143-B, Bairro Centro, em Aparecida do Rio Doce/GO. Nos horários das 07h30min até 10h30min e das 13h00min até 16h30min.

2.4 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce o direito de não proceder com a execução, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.7 As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos serviços, no ato da entrega, constam no ANEXO I.

2.8 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos itens entregues, sobretudo quanto ao estado de conservação. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

2.9 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Suprimentos, Patrimômio e Transporte.

2.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;
2º) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
3º) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
4º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Aparecida do Rio Doce;
5º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;
6º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7°) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8°) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9°) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10°) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;
2º) Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;
3º) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.
5°) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6°) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame, Pregão 005/2023 ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato (inexecução total) e 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente (inexecução parcial), que poderá(ao) ser aplicada(s) conjuntamente com as penalidades descritas nos itens “c” e “d”;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, Admitido no cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 6172402 SSP/GO e do CPF nº 054.676.111-94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo legal de 12(doze) meses, a critério da Administração Municipal, tão somente para utilização de eventual saldo remanescente.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.0 Serão oneradas as dotações correspondentes a seguir

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 Material de Consumo
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-125 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PREÇOS

9.1 O CONTRATO poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes CONTRATO e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2 O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

9.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Este contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9.4 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

10.2 Fica eleito o foro do Município de Caçu/GO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Aparecida do Rio Doce, GO, 28 de novembro de 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA,
CNPJ n.º 02.678.428/0001-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9AC96611

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS N 003/2023-FMS

CONTRATO N°003/2024

Aos 10(dez) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 24.859.316/0001-00, Através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 11.207.314/0001-86, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão Eletrônico 006/2023 e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES): EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Avenida vereador abrahao joao Francisco , nº 2957 Box 13, Bairro Ressacada, em Itajai/SC, CEP 88.307.303, inscrita no CNPJ n.º 44.116.889/0001-42, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. JHANSSEN RENAN MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade n.º 9.035.893-6, e do CPF n.º 060.321.199-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO, nos termos do Processo 202300010002756 e Resolução n° 016/2023 CMS- de 03 de Outubro de 2023, para atenderem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃOF	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
1	PNEU 225/75 R16	UND	ROADKING	06	599,20	3.595,20
TOTAL						3.595,20

VALOR TOTAL É DE R$ 3.595,20 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de Aparecida do Rio Doce solicitará, durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta deste contrato, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. A entrega será parcelada, conforme necessidade e disponibilidade da Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega de nota de empenho, prorrogável desde haja justificativa aceita pela Administração Municipal. O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Cel Belmiro Nogueira da Silva, n° 8143-B, Bairro Centro, em Aparecida do Rio Doce/GO. Nos horários das 07h30min até 10h30min e das 13h00min até 16h30min.

2.4 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce o direito de não proceder com a execução, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.7 As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos serviços, no ato da entrega, constam no ANEXO I.

2.8 As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos itens entregues, sobretudo quanto ao estado de conservação. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

2.9 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Suprimentos, Patrimômio e Transporte.

2.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

1º) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;
2º) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
3º) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
4º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Aparecida do Rio Doce;
5º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;
6º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
7°) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8°) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9°) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10°) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1º) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;
2º) Designar um supervisor para a equipe do FORNECEDOR, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;
3º) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.
5°) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6°) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame, Pregão 006/2023 ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato (inexecução total) e 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente (inexecução parcial), que poderá(ao) ser aplicada(s) conjuntamente com as penalidades descritas nos itens "c" e "d";
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, Admitido no cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 6172402 SSP/GO e do CPF nº 054.676.111-94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite máximo legal de 12(doze) meses, a critério da Administração Municipal, tão somente para utilização de eventual saldo remanescente.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.0 Serão oneradas as dotações correspondentes a seguir

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 Material de Consumo
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-125 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PREÇOS

9.1 O CONTRATO poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes CONTRATO e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2 O FORNECEDOR não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

9.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Este contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9.4 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00605/2023 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

10.2 Fica eleito o foro do Município de Caçu/GO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Aparecida do Rio Doce, GO, 10 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ n.º 44.116.889/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:67EA126A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº003/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 03/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 16/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de instalação, implantação, migração de dado, customização, treinamentos de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, incluso aplicativo, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2023 às 17:00h

4.2 Da habilitação Jurídica
4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de janeiro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 17987/2024
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	Licença de direito de uso de sistema e treinamento, com número ilimitado de usuários, com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas. Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada. Serviços de manutenção, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral etc. Serviços de suporte técnico e garantia, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas "in loco" etc. Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral. DOS MÓDULOS OS SISTEMAS NECESSÁRIOS SÃO DESCRITOS NOS MÓDULO ABAIXO:	UNID	12 meses	Valor sigiloso	Valor sigiloso

	Todos os módulos devem possuir a possibilidade de integração com outros programas, em especial programas de controles gerenciais, realizar a tempo e à hora, as alterações, adequações, inovações, nos módulos colocados sob locação ao Município, introduzindo ou retirando mecanismos de gestão e controle, a critério da administração. 1. MÓDULO GESTÃO DE SAÚDE FARMÁCIA Na entrada dos produtos o sistema deverá permitir o registro do número do lote e validade obrigatoriamente, assim também como permitir informar o fabricante do produto. Na entrada de produtos deverá ter a opção de importar pelo XML e Chave Eletrônica da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor. O sistema deverá verificar se os produtos descritos na Nota Fiscal existem no cadastro de produtos, caso não exista o sistema permite em tela a criação dele. Para o registro de dispensa dos produtos, o sistema deverá permitir inserir data da receita, origem da receita, profissional prescritor, número do prontuário, lote e validade do produto. O sistema deverá sugerir automaticamente o lote do produto com prazo de vencimento mais próximo. Na dispensa deverá ser possível lançar a posologia de cada medicamento e os dados do tratamento do paciente. No caso de tratamento, o sistema deverá calcular automaticamente a quantidade de medicamentos necessários, inclusive os líquidos. O sistema deverá fazer a transmissão dos dados para o webservice BNDASAF, bem como o acompanhamento e inconsistência dos lotes, caso exista. MÓDULO HOSPITALAR O sistema deverá ter integração com o a base nacional de dados do CADSUS, permitindo o usuário buscar dados do paciente pelo seu nome, data de nascimento, CPF ou CNS, evitando assim a demora no cadastramento do paciente. Deverá possuir recepção hospitalar, possuindo controle de leitos de internação, lançar procedimentos, evolução, prescrição, receitas, atestados e alta do paciente. No cadastro de atendimento, o sistema deverá validar os dados do prontuário do paciente e avisar quais campos estão incompletos. No cadastro do atendimento, apresentar o histórico dos atendimentos do paciente. No cadastro do atendimento, possibilitar o registro do acompanhante e/ou responsável com nome, grau de parentesco, telefone e endereço. Deverá possuir painel de chamada com espaço para divulgação de vídeos institucionais, sendo possível inserir/deletar vídeos que deverão ser executados em todas os painéis de forma unificada e possuir tecnologia de voz automatizada para o chamamento do paciente pelo nome, sem a necessidade de utilizar senhas numéricas ou a impressão de papel (ticket). O sistema deve organizar a fila de atendimento de acordo com a agenda e classificação de risco. O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do SIGTAP de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos permitindo o operador visualizar todas as informações referente ao procedimento e/ou CID. O sistema deverá permitir importar o TXTPROC e XML do CNES, atualizando assim os estabelecimentos, funcionários e seus vínculos, inclusive na atenção básica. O sistema deverá permitir o controle de leitos para internação demonstrando a situação do leito se está livre, ocupado ou em manutenção e ainda se poderá receber visita. O sistema dever exportar para o BPA todos os procedimentos realizados pelos profissionais da saúde. Permitir também o preenchimento manual por paciente e profissional. TELEMEDICINA O sistema de gestão de saúde deverá permitir de forma integrada a tele consulta, uma consulta médica em que o paciente se encontra distante fisicamente do profissional de saúde. Permitir que no agendamento, o paciente receba um SMS com link e chave de acesso e no dia e hora agendada o paciente possa acessar o link através do celular ou computador para realização da consulta. O sistema deverá permitir a integração de outro profissional, caso seja necessário, durante a tele consulta. LABORATÓRIO O sistema deverá possuir recurso de bloqueio de exames, limite quantitativo de exames, limite de pessoas agendada por dia e limite de dias que o paciente pode realizar o mesmo exame, avisando assim quando o paciente for realizar o mesmo exame dentre esse período. Permitir configurar as referências de cada exame de acordo com a faixa etária e sexo. Assim na digitação dos resultados o sistema deve validar os valores por sexo é idade e caso a digitação saia deste intervalo, possibilitar a impressão somente com senha. Permitir cadastrar recomendações de coleta para cada exame e se necessário de acordo com sexo do paciente. Esta orientação, de acordo com o sexo, deverá ser impressa juntamente com o protocolo de agendamento. Deverá ser possível o paciente acompanhar seu agendamento através da internet, bem como saber se a coleta foi realizada com sucesso e se os exames já estão prontos, podendo inclusive imprimir. Permitir cadastrar resultados predefinidos para cada exame, esses resultados deverão vir já preenchidos na digitação dos resultados. EXAMES DE IMAGEM O sistema deverá permitir configurar para cada exame, a quantidade de vagas disponíveis por turno e seus procedimentos. O sistema deverá permitir o bloqueio da agenda em um determinado dia, determinado turno e determinada unidade. O sistema deverá permitir o controle de vagas dos exames no regime de plantão, ou seja, cadastrar uma data especifica na qual não faz parte do agendamento, informando a quantidade de vagas disponíveis para o plantão. O sistema deverá permitir configurar as dietas que cada exame necessita, saindo assim impressa para o paciente. O sistema deverá permitir a configuração de laudos padrões de cada exame. O sistema deve permitir anexar uma ou mais imagens de cada exame. VIGILÂNCIA SANITÁRIA O sistema deve permitir ao profissional lançar sua produção mensal informando a data do atendimento, o procedimento realizado, o estabelecimento atendido, tipo do atendimento, quem solicitou o atendimento e informações de conclusão. Devendo o sistema exportar para o BPA todos os procedimentos. O sistema deverá permitir que o contribuinte faça eletronicamente solicitações e denúncias. O sistema deve emitir uma ficha de cadastro de animais domésticos do município e permitir o cadastramento de animais domésticos do município. REGULAÇÃO Permitir o cadastro da solicitação de vaga, informando o nome do paciente, data da solicitação, data do encaminhamento, o nome do profissional solicitante, o procedimento, quadro clínico e classificação de risco do paciente. Permitir o controle das solicitações, visualizando as aprovadas, reprovadas, aguardando agendamento e agendadas. Para as solicitações agendadas, permitir o registro do nome do profissional que irá atender e data e horário do atendimento. Para as reprovadas, permitir o registro do motivo a reprovação. Permitir registrar o número do telefone, a data e detalhes da ligação com o paciente. Ficando registrado todo seu histórico. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO 37. Ser possível consulta do prontuário eletrônico com os dados realizado dos exames laboratoriais, dos exames de imagem, dos atendimentos, procedimentos e as dispensações recebidas. COMUNICAÇÃO INTERNA Deverá possuir recurso de Comunicação Interna Eletrônica entre os usuários das unidades da rede. O sistema deverá permitir que o remetente acompanhe se o destinatário visualizou seu comunicado, registrando data e horário. Também deverá alertar o destinatário em forma de pop-up sempre que receber um comunicado. Possibilitar também encerar uma C.I e distinguir as enviadas, recebias e encerradas Possuir sistema de Chat entre os usuários do sistema, possibilitando o envio de mensagens mesmo quando o destinatário estiver off-line				

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como **continuado tendo em vista que é um sistema de uso diário e contínuo.**

1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso**. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Utilização do mais amplo sistema integrado de saúde, cujas dados pessoais, informações particulares e específicas sobre as condições de saúde do paciente, medicamentos em uso, e etc, são compartilhados entre unidades através do CNS. Assim esse Serviço de SOFTWERE INTEGRADO é natureza essencial para as unidades vinculadas ao SUS – sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

. Serviço de natureza continua.
A CONTRATADA deverá destinar cumprimento a normas legais ou regulamentares, a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios as especificações definidas, as trocas de versão de banco de dados ou sistema operacional, otimização de performance e etc,
Do suporte técnico à distância deverá ser disponibilizando contato via Helk Desk e canais de atendimento via telefone e outros meios de comunicação remota em tempo integral durante o horário comercial e em dias uteis, disponibilizar também uma interface web para abertura de chamados de modo a prover suporte aos módulos de forma centralizada.
Para suporte técnico in loco, a CONTRATADA devera disponibilizar no mínimo um funcionário capacitado com conhecimento sobre software, com formação em analise e desenvolvimento de sistemas e banco de dados para treinamento de usuários, repasse de informações, resolução de falhas ou adequações acerca do software, enquanto o contrato de locação de software estiver vigente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços é de imediato, contados expedição da ordem de serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida e Rio Doce em anexo com Centro de Atendimento Hospitalar e Unidade Básica de Saúde.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor da FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 003/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de instalação, implantação, migração de dado, customização, treinamentos de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, incluso aplicativo, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Licença de direito de uso de sistema e treinamento, com número ilimitado de usuários, com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas. Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada. Serviços de manutenção, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral etc. Serviços de suporte técnico e garantia, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas "in loco" etc. Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral. DOS MÓDULOS OS SISTEMAS NECESSÁRIOS SÃO DESCRITOS NOS MÓDULO ABAIXO: Todos os módulos devem possuir a possibilidade de integração com outros programas, em especial programas de controles gerenciais, realizar a tempo e à hora, as alterações, adequações, inovações, nos módulos colocados sob locação ao Município, introduzindo ou retirando mecanismos de gestão e controle, a critério da administração. 1. MÓDULO GESTÃO DE SAÚDE FARMÁCIA Na entrada dos produtos o sistema deverá permitir o registro do número do lote e validade obrigatoriamente, assim também como permitir informar o fabricante do produto. Na entrada de produtos deverá ter a opção de importar pelo XML e Chave Eletrônica da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor. O sistema deverá verificar se os produtos descritos na Nota Fiscal existem no cadastro de produtos, caso não exista o sistema permite em tela a criação dele. Para o registro de dispensa dos produtos, o sistema deverá permitir inserir data da receita, origem da receita, profissional prescritor, número do prontuário, lote e validade do produto. O sistema deverá sugerir automaticamente o lote do produto com prazo de vencimento mais próximo. Na dispensa deverá ser possível lançar a posologia de cada medicamento e os dados do tratamento do paciente. No caso de tratamento, o sistema deverá calcular automaticamente a quantidade de medicamentos necessários, inclusive os líquidos. O sistema deverá fazer a transmissão dos dados para o webservice BNDASAF, bem como o acompanhamento e inconsistência dos lotes, caso exista. MÓDULO HOSPITALAR O sistema deverá ter integração com o a base nacional de dados do CADSUS, permitindo o usuário buscar dados do paciente pelo seu nome, data de nascimento, CPF ou CNS, evitando assim a demora no cadastramento do paciente. Deverá possuir recepção hospitalar, possuindo controle de leitos de internação, lançar procedimentos, evolução, prescrição, receitas, atestados e alta do paciente. No cadastro de atendimento, o sistema deverá validar os dados do prontuário do paciente e avisar quais campos estão incompletos. No cadastro do atendimento, apresentar o histórico dos atendimentos do paciente. No cadastro do atendimento, possibilitar o registro do acompanhante e/ou responsável com nome, grau de parentesco, telefone e endereço. Deverá possuir painel de chamada com espaço para divulgação de vídeos institucionais, sendo possível inserir/deletar vídeos que deverão ser executados em todas os painéis de forma unificada e possuir tecnologia de voz automatizada para o chamamento do paciente pelo nome, sem a necessidade de utilizar senhas numéricas ou a impressão de papel (ticket). O sistema deve organizar a fila de atendimento de acordo com a agenda e classificação de risco. O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do SIGTAP de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos permitindo o operador visualizar todas as informações referente ao procedimento e/ou CID. O sistema deverá permitir importar o TXTPROC e XML do CNES, atualizando assim os estabelecimentos, funcionários e seus vínculos, inclusive na atenção básica.	UNID	12 meses	R$	R$	R$

	O sistema deverá permitir o controle de leitos para internação demonstrando a situação do leito se está livre, ocupado ou em manutenção e ainda se poderá receber visita. O sistema dever exportar para o BPA todos os procedimentos realizados pelos profissionais da saúde. Permitir também o preenchimento manual por paciente e profissional. TELEMEDICINA O sistema de gestão de saúde deverá permitir de forma integrada a tele consulta, uma consulta médica em que o paciente se encontra distante fisicamente do profissional de saúde. Permitir que no agendamento, o paciente receba um SMS com link e chave de acesso e no dia e hora agendada o paciente possa acessar o link através do celular ou computador para realização da consulta. O sistema deverá permitir a integração de outro profissional, caso seja necessário, durante a tele consulta. LABORATÓRIO O sistema deverá possuir recurso de bloqueio de exames, limite quantitativo de exames, limite de pessoas agendada por dia e limite de dias que o paciente pode realizar o mesmo exame, avisando assim quando o paciente for realizar o mesmo exame dentre esse período. Permitir configurar as referências de cada exame de acordo com a faixa etária e sexo. Assim na digitação dos resultados o sistema deve validar os valores por sexo é idade e caso a digitação saia deste intervalo, possibilitar a impressão somente com senha. Permitir cadastrar recomendações de coleta para cada exame e se necessário de acordo com sexo do paciente. Esta orientação, de acordo com o sexo, deverá ser impressa juntamente com o protocolo de agendamento. Deverá ser possível o paciente acompanhar seu agendamento através da internet, bem como saber se a coleta foi realizada com sucesso e se os exames já estão prontos, podendo inclusive imprimir. Permitir cadastrar resultados predefinidos para cada exame, esses resultados deverão vir já preenchidos na digitação dos resultados. EXAMES DE IMAGEM O sistema deverá permitir configurar para cada exame, a quantidade de vagas disponíveis por turno e seus procedimentos. O sistema deverá permitir o bloqueio da agenda em um determinado dia, determinado turno e determinada unidade. O sistema deverá permitir o controle de vagas dos exames no regime de plantão, ou seja, cadastrar uma data especifica na qual não faz parte do agendamento, informando a quantidade de vagas disponíveis para o plantão. O sistema deverá permitir configurar as dietas que cada exame necessita, saindo assim impressa para o paciente. O sistema deverá permitir a configuração de laudos padrões de cada exame. O sistema deve permitir anexar uma ou mais imagens de cada exame. VIGILÂNCIA SANITÁRIA O sistema deve permitir ao profissional lançar sua produção mensal informando a data do atendimento, o procedimento realizado, o estabelecimento atendido, tipo do atendimento, quem solicitou o atendimento e informações de conclusão. Devendo o sistema exportar para o BPA todos os procedimentos. O sistema deverá permitir que o contribuinte faça eletronicamente solicitações e denúncias. O sistema deve emitir uma ficha de cadastro de animais domésticos do município e permitir o cadastramento de animais domésticos do município. REGULAÇÃO Permitir o cadastro da solicitação de vaga, informando o nome do paciente, data da solicitação, data do encaminhamento, o nome do profissional solicitante, o procedimento, quadro clínico e classificação de risco do paciente. Permitir o controle das solicitações, visualizando as aprovadas, reprovadas, aguardando agendamento e agendadas. Para as solicitações agendadas, permitir o registro do nome do profissional que irá atender e data e horário do atendimento. Para as reprovadas, permitir o registro do motivo a reprovação. Permitir registrar o número do telefone, a data e detalhes da ligação com o paciente. Ficando registrado todo seu histórico. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO 37. Ser possível consulta do prontuário eletrônico com os dados realizado dos exames laboratoriais, dos exames de imagem, dos atendimentos, procedimentos e as dispensações recebidas. COMUNICAÇÃO INTERNA Deverá possuir recurso de Comunicação Interna Eletrônica entre os usuários das unidades da rede. O sistema deverá permitir que o remetente acompanhe se o destinatário visualizou seu comunicado, registrando data e horário. Também deverá alertar o destinatário em forma de pop-up sempre que receber um comunicado. Possibilitar também encerar uma C.I e distinguir as enviadas, recebias e encerradas Possuir sistema de Chat entre os usuários do sistema, possibilitando o envio de mensagens mesmo quando o destinatário estiver off-line					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

,

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. XX/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, sediado Rua João Nogueira sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.207.314/0001-86, representado pela Gestora Sra. ANA CRISTINA COSTA, nacionalidade XXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXX– órgão expedidor XXXXXXX, inscrita no CPF sob o n. CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, bairro XXXXX - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX - CNPJ:XXXXXXXX, Rua XXXX, N XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, - cidade XXXXXX- estado XX, sendo valor de R$ XXXXX(XXXXXXXX), neste ato representado pela proprietária a Sr. **XXXXXXXX** portador do RG nº XXXXXXX órgão expeditor XXXXX e inscrito no CPF nº. XXXXXXX, estado civil XXXXX, nacionalidade XXXXX, profissão XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, bairro XXXXXX, cidade/ estado XXXXXXX – CEP: XXXXX. Pelo presente instrumento público, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam a prestação de serviços profissionais, segundo as Cláusulas e condições adiante.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dado, customização, treinamentos de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, incluso aplicativo, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A presente contratação tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada em locação de software. Portanto a presente contratação se faz necessária pois os serviços oferecidos pela Empresa às unidades de Saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce viabilizam a agilidade no atendimento, facilitando o controle interno de fichas, prontuários, documentos e acessibilidade de dados da unidade básica (UBS) para unidade central (CMS).
Diante do cenário aqui apresentado fica claro e evidente a necessidade da ação por parte do Governo Municipal por meio do Fundo Municipal de Saúde.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

3.3.1 Apresentar as notas fiscais emitidas durante a prestação do serviço executado, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

3.3.2 Apresentar os documentos elaborados e/ou relatórios nominalmente, do serviço realizado no período de vigência do contrato administrativo.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7. DETALHAMENTO DO OBJETO SEREM PRESTADOS

7.1 Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de *softwares* de gestão municipal, conforme quantitativo e demais especificações técnicas contidas neste Termo de referência, abrangendo os seguintes itens:

Licença de direito de uso de sistema e treinamento;
Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.
Serviços de manutenção;
Serviços de suporte técnico e garantia, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas “in loco” etc.
Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral.

8 . DO SUPORTE TÉCNICO

8.1 As atividades que dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, serão de natureza:

Legais; Corretivas; Evolutivas; Adaptativas.

Corretivas – Destinadas a corrigir erros identificados no sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios as especificações definidas
Evolutivas - Em termos tecnológicos (trocas de versões de banco de dados ou sistema operacional, otimização de performance etc.
Adaptativas - que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes
Para prestação de suporte Técnico à distância será disponibilizado contato via Help Desk e canais de atendimento via telefone e outros meios de Comunicação remota.
Disponibilizar interface web para abertura de chamados de modo a prover suporte aos módulos deforma centralizada.
A prestação do serviço de suporte técnico in loco, a CONTRATADA deverá disponibilizar na Diretoria de Tecnologia da informação no mínimo 01(um) funcionário capacitado com conhecimento sobre software, com formação em análise e desenvolvimento de sistemas e banco de dados para treinamento de usuários, repasse de informações, resolução de falhas ou adequação acerca do software, enquanto o contrato de locação de software estiver vigente.
O Suporte Técnico deverá estar disponível nos dias úteis em tempo integral durante o horário comercial.

9.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações
do **CONTRATADO:**

9.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação dos serviços;
9.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;
9.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
9.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;
9.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.
9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;
6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

10.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
10.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
10.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
10.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
10.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
10.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
10.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
10.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
10.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
10.1.9 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
10.1.10 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

11.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

12.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

12.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência; multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **Sr.ª ANDRE WIGNER REZENDE DA SILVA inscrito no CPNJ 054.676.111-94.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos site oficial do município conforme costume.

15.0 **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, XX de Janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

_____
XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
XXXXX
Procurador

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:

Assinatura:_____
Nome:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de instalação, implantação, migração de dado, customização, treinamentos de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, incluso aplicativo, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 03/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D69C7909

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO CONTRATO Nº **053/2023**	Processo nº **4697/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no: 01.567.601/0001-43, Inscrição Municipal: Isenta, com sede A campus II prédio da reitoria, No S/N, Campus Samambaia – UFG Goiânia – Goiás, CEP: 74.691-300, aqui representada pela Reitora **Angelita Pereira de Lima**, BRASILEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 363.357.701- 72, aqui denominada de **CONTATADA** e pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no: 00.799.205/0001-89, Inscrição Estadual: 10.247.914-3, Inscrição Municipal: Isenta, com sede na (Avenida Esperança, No 1533, QD. ÁREA, LT. ÁREA, Campus Samambaia – UFG Goiânia – Goiás, CEP: 74.690-612, aqui representada pela Diretora **Sandramara Matias Chaves**, BRASILEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 167.056881-49, aqui denominada de **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**.
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos**, objetivando selecionar candidatos para o provimento de 107 (cento e sete) vagas imediatas e mais vagas de cadastro reserva de nível superior, técnico, médio e fundamental da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, com o fornecimento completo de recursos humanos e materiais, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0056** - 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **199.874,63 (cento noventa e nove mil oitocentos setenta e quatro reais sessenta e três centavos)**
Vigência	o presente contrato terá de vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, se houver possibilidade, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, §1º e 2º, mediante termo aditivo.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	14/11/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Novembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1072B412

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SUCESSO BURITI COMUNICAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SUCESSO BURITI COMUNICAÇÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SUCESSO BURITI COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.819.560/0001-10, estabelecida na Av. José Messias Ferreira, s/nº, Conjunto Serra Dourada, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela senhora Gabriela Ferreira Gomes, portadora da carteira de identidade n.º 5149630 SPTC/GO e CPF n.º 024.056.721-89, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e alteração quantitativo e valores, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5487/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 06 de Janeiro de 2024 e término em 05 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO QUANTITATIVO E VALORES

ITEM	QUANT MÊS	QUANT ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL MENSAL	VALOR EST. TOTAL ANUAL
1	150	1.800	Serv	Programas em inserção de spot institucional gravado - 30 segundos e 5 vezes por dia	R$ 15,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
2	90	1.080	Serv	Pilulas ações da prefeitura spot de 30 seg e 3 vezes por dia.	R$ 8,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
3	90	1.080	Serv	Testemunhal/Comunicados/ Boletim 3 vezes por dia.	R$ 7,50	R$ 675,00	R$ 8.100,00
4	90	1.080	Serv	Programete Produzido (Prefeitura em foco) spot 1 minuto – horário determinado entre 10:00 e 10:30 e 16:00 as 16:30 de segunda a domingo 4 vezes por dia.	R$ 13,00	R$ 1.170,00	R$ 14.040,00
					TOTAL	**R$** 4.815,00	**R$ 57.780,00**

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.14 – Secretaria Municipal de Governo
03.14.04 - Administração
03.14.04.122 – Administração Geral
03.14.04.122.0438 – Administração Geral
03.14.04.122.0438.2120 – **Manutenção da Secretaria de Governo**
2024 - **0176** – 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos: 100- Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 136, Inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Sucesso Buriti Comunicação LTDA
GABRIELA FERREIRA GOMES
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9F66D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 039/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BORGES E CARVALHO LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 05/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 039/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BORGES E CARVALHO LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente

CREDENCIANTE e, **BORGES E CARVALHO LTDA**, inscrita nº CNPJ 19.575.907/0001-07, Domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 116, sala 01, Centro, CEP nº 75.503-070, Itumbiara - GO, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular Andressa Borges de Faria. A empresa apresentou sua habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Andressa Borges de Faria,** residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, nº 116, Centro, CEP nº 75.503-070, Itumbiara - GO, portadora da carteira de identidade n° 3.598.375 – SSP/GO, CPF nº 968.689.101-34, CRM/UF nº 022022/GO, na especialidade de **Médica Psiquiatra**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2024 **por 10 (dez) meses e 3 (três) dias**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5190/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **10 (dez) meses e 3 (três) dias, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 e término em 03 de Novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira: Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor R$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais, perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)** de Janeiro à Novembro de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Estimado de consulta mensal	Estimativa de consultas do contrato	Estimativa valor Mensal	Estimativa Valor Total do Contrato
Andressa Borges de Faria	Psiquiatra	R$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais	200	10 meses e 3 dias	R$ 30.000,00	R$ 303.000,00
Valor Total:						**R$ 303.000,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Borges E Carvalho LTDA
CNPJ nº 19.575.907/0001-07
ANDRESSA BORGES DE FARIA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:53F845C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRAZAL PNEUS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRAZAL PNEUS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 005/2020** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e**,** e do outro lado a empresa **BRAZAL PNEUS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.394.721/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maciel n°1267 A, Bairro Jardim Planalto I , Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Brás Alves de Morais, portador da identidade n° 610.994 SSP/GO inscrito no CPF n.º 233.140.521-20, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Lindolfo Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.217.351 – SSP/GO e do CPF nº 218.528.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2024 por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N°5188/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de borracheiro, que dentre eles compreende alinhamento, balanceamento, trocas de pneus, remendos de pneus e vulcanização nos veículos do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de **12 (doze) meses para o exercício de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** – 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	20	SERVIÇO	ALINHEMANTO DE PNEU DE CARRO	R$ 40,00	R$ 800,00
2	8	SERVIÇO	ALINHAMENTO DE PNEU DE VAN	R$ 50,00	R$ 400,00
3	80	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 800,00
4	32	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU DE VAN	R$ 15,00	R$ 480,00
5	30	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 300,00
6	20	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE VAN	R$ 15,50	R$ 310,00
7	60	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 600,00
8	8	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE VAN	R$ 20,00	R$ 160,00
9	50	SERVIÇO	VULCANIZAÇÃO	R$ 22,00	R$ 1.100,00
				TOTAL:	**R$ 4.950,00**

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência a Saúde

06.01.10.305.1038.2.132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**
2024 - **0342** – 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações
102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇO	ALINHEMANTO DE PNEU DE CARRO	R$ 40,00	R$ 80,00
2	8	SERVIÇO	BALANCEAMENTO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 80,00
3	4	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE MOTO	R$ 7,00	R$ 28,00
4	10	SERVIÇO	TROCA DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 100,00
5	4	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE MOTO	R$ 6,00	R$ 24,00
6	10	SERVIÇO	REMENDO DE PNEU DE CARRO	R$ 10,00	R$ 100,00
7	10	SERVIÇO	VULCANIZAÇÃO	R$ 22,00	R$ 220,00
				TOTAL:	**R$ 632,00**

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 5.582,00** (Cinco Mil Quinhentos Oitenta e Dois Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2 ° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

BRAZAL PNEUS LTDA
CNPJ sob o nº 04.394.721/0001-84
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:80F74FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: CASA DE SAUDE E MATERNIDADES SYLVIO DE MELLO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: CASA DE SAUDE E MATERNIDADES SYLVIO DE MELLO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 006/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a senhora **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora do R.G. n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada a Rua Pau Brasil, nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE SAUDE E MATERNIDADES SYLVIO DE MELLO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.343.630/0001-94, sediada na Rua Senador Hermenegildo, nº 409, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pelo sócio administrador o senhor Benedito Alves Moreira, portador da carteira de identidade nº 131.594 – SSP-PC/GO – 2ª Via e CPF nº 046.115.512-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo n° 5307/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

2.1 As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Apendicectomia	03	2.500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
Cesariana	04	5.300,00	R$ 21.200,00	R$ 254.400,00
Colecistectomia	05	3.500,00	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00
Colpoperineoplastia anterior e posterior (períneo)	02	2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Exérese de cisto Epidídimo	02	1.600,00	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
Hemorroidectomia	04	1.900,00	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
Herniorrafia epigástrica	03	3.000,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
Herniorrafia Incisional / Inguinal / Crural	03	2.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Herniorrafia umbilical	03	1.800,00	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
Herniorrafia com tela	03	2.600,00	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00
Hemorroidectomia	02	1.900,00	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
Hidrocele	02	1.800,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Histerectomia total ou vaginal	03	3.200,00	R$ 9.600,00	R$ 115.200,00
Histerectomia total com anexetomia	03	3.500,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
Laparotomia exploradora	02	2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Laqueadura tubária / Ooforectomia (cisto de ovário)	09	2.000,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
Postectomia (fimose)	02	1.800,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Varizes unilateral	02	2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Varizes bilateral	02	3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Vasectomia	01	2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL:	**60**	**50.400,00**	**R$ 156.300,00**	**1.875.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.**

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0291 - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont.Labor
Fontes de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 1.719.300,00 (Um Milhão Setecentos e Dezenove Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

Fundo Municpal De Saúde De Buriti Alegre - GO
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora
Contratante

Casa De Saude E Maternidades Sylvio De Mello LTDA
CNPJ nº 02.343.630/0001-94
BENEDITO ALVES MOREIRA
C.I. n° 131.594 – SSP-PC/GO – 2ª Via, CPF nº 046.115.512-53
Sócio/Administrador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71B40124

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

AVISO
Processo nº 6465/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS CAMINHÃO26.280, CAMINHÃO24.280 E CAMINHÃO VW 10160(EWV-6233), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	14	LT	LITRO DE OLEO 90 PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	SERV.	SERV. DE TORNO NO CAMINHÃO 24.280
	02	UND	JOGO DE LONA DE TH 166 PARA O CAMINHÃO 24.280
	02	UND	LITRO DE GRAXA PARA O CAMINHÃO 24.280
	02	UND	POLIA DE FUSÃO PARA O CAMINHÃO 24.280
	02	UND	RETENTOR DE RODA PARA O CAMINHÃO 24.280
	04	UND	LITRO DE OLEO PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	ELETRADO PARA O CAMINHÃO 24.280
	02	UND	CUICA DE FREIO PARA O CAMINHÃO 24.280
	02	SERV.	SERV. CUICA PARA O CAMINHÃO 24.280
	03	SERV.	SERV. RODA PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	SERV.	SERV. VAZAMENTO DE OLEO PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	SERV.	SERV. EMBREAGEM PARA O CAMINHÃO 24.280
	11	LT	LITRO DE OLEO MOTOR PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	02	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	FILTRO DIESEL PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	02	UND	JG DE LONA DE FREIO PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	02	UND	CARCAÇA DE FREIO 24 PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	TAMPA PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	BARRA DE DIREÇÃO PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	SERV.	SERV.CARDAN PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	04	SERV.	SERV. DE RODA PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	SERV.	SERV. SETOR DIREÇÃO PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	SERV.	SERV. BARRA DIREÇÃO PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	CRUZERA PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	03	UND	GRAXA PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	BOLSA DE SUPERIOR PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	CUICA DE FREIO PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	FECHADURA DE PORTA PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	ROLAMENTO DE RODA PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	GRAXA PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	LIMPA CONTATO PARA O CAMINHÃO 24.280
	02	UND	GRAMPO DO SUPERIOR PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	SERV. DE SUSPENSÃO PARA O CAMINHÃO 24.280
	01	UND	CAIXA SATELITE PARA O CAMINHÃO 26.280
	03	UND	COLA PARA O CAMINHÃO 26.280
	02	UND	ROLAMENTO LATERAL PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	ROLAMENTO DO BERÇO PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	TRAVA PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	ROLAMENTO DO PINHÃO PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	SERV.	SERV. PORCA DE ENCHER PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	SERV.	SERV. DIFERENCIAL PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	TAMPA DO MOTOR PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	JUNTA DO MOTOR PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	BOMBA DE ÁGUA PARA O CAMINHÃO 26.280
	06	UND	ADITIVO PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	SERV.	SERV. MOTOR PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	TURBINA PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	RADIADOR PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	EMBREAGEM PARA O CAMINHÃO EWU-6233
	01	UND	EMBREAGEM PARA O CAMINHÃO 26.280
	02	UND	CRUZETA PARA O CAMINHÃO 26.280
	01	UND	BOMBA HIDRAULICA PARA O CAMINHÃO 26.280

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:96A4AF1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 008/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a revogação das penalidades impostas aos servidores participantes de greve e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no exercício de suas atribuições funcionais, assim conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização de acordo com a categoria e da devida reposição dos dias paralisados, com o devido pagamento das referidas reposições;

CONSIDERANDO que o pagamento é a contrapartida em pecúnia do adimplemento de sua obrigação, assim, o município concordando com o calendário apresentado, o pagamento será realizado após a reposição;

CONSIDERANDO O posicionamento do STF é neste sentido:

"A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, **permitida a compensação em caso de acordo**. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público".
(RE 693456, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 27/10/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-238 DIVULG 18-10-2017 PUBLIC 19-10-2017)

CONSIDERANDO que Súmula 473 do STF define que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogadas as penalidades disciplinares impostas aos servidores abaixo relacionados em virtude de participação em movimento grevistas no período compreendido entre de 12 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	QUANTIDADE
00724	ANA SERAFIM DOS REIS E SILVA	5,00
00730	ANDREIA DE OLIVEIRA BATISTA	5,00
01340	CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA	5,00
00713	CASSIA AUXILIADORA P DA SILVA AZEVEDO	5,00
01834	CLARIZA BATISTA ROCHA	5,00
00650	CLAUDIA REGINA TAVARES PEREIRA	5,00
01410	CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE	5,00
00657	CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO	5,00
00676	CLEUSA NUNES BENTO	5,00
01626	DAIANY MACHADO BRAGA SOARES	5,00
00632	DEUZEMARIA MACHADO DE OLIVEIRA	5,00
01625	DIVINA MARIA RAMOS TAVARES	5,00
00685	DOMINGOS BISPO DOS SANTOS	5,00
02224	DUVANEZ ALVES DE OLIVEIRA	5,00
01406	EDIJALMA RODRIGUES DOS SANTOS	5,00
01418	ELAINE AUGUSTA DE OLIVEIRA	5,00
02222	ELISMARQUE FERREIRA DA SILVA	5,00
02227	ELIZANE DA SILVA GUIMARAES	5,00
00562	ELY BARBOSA MAGALHAES	4,00
00721	ELZENI DA SILVA TORRES	5,00
01469	ERLANE PEREIRA RAMOS	5,00
00660	FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	5,00
02253	GILCA GARCIA WAGNER	5,00
01139	GLEIDE MARQUES FELIZARDO	5,00
00421	IOLANDA RODRIGUES PEREIRA	5,00
00702	JANETE NUNES BENTO COSTA	5,00
02189	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA BORGES	5,00
00623	JARI MOISES JANNER	5,00
00639	JOANILDES BARBOSA DOS SANTOS CHAVES	5,00
00612	JOAQUIM SERAFIM DOS REIS	5,00
00705	JOELICE RODRIGUES DE ARAUJO	5,00
00570	JOSE SERGIO SANTOS	5,00
00742	JOSENICE FARIAS MACHADO	5,00
00727	KATIA APARECIDA SOARES DE LIMA	5,00
00090	LUCELIA SILVERIO DOS REIS OLIVEIRA	5,00
01947	LUCIMAR MARIA CARVALHO	5,00
00745	LUZINETE ANDRADE DE OLIVEIRA	5,00
02290	MARCIA REGINA DA CRUZ MARINHO	5,00
00409	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA	5,00
00697	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	5,00
00669	MARIA CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS	5,00
00568	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA BASTOS	5,00
00642	MARIA GERTRUDES COSTA OLIVEIRA	5,00
00732	MARIA HELENA DA COSTA SANTOS	5,00
00593	MARIA VALDENICE DA SILVA TORRES	4,00
01468	MARIELLE MENDES DE OLIVEIRA	5,00
00677	MONICA SILVA LEITE BATISTA	5,00
01419	MYRIAN FERREIRA GONÇALVES	5,00
00663	PATRICIA DE SOUZA CAETANO	5,00
00693	RAQUEL MOREIRA BARBOSA BORGES	5,00
01331	REGINA MARCIA RAMOS DE SOUZA	5,00
01856	RENATA DE SOUSA FURTADO	5,00
00616	ROSANGELA COSTA BATISTA	5,00
01327	SUELY BARBOSA MAGALHAES	5,00
00765	SUELY SOARES DA SILVA	5,00
00829	TATIANA BARBOSA DOS SANTOS	5,00
00517	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	5,00
00532	VILMARINA PEREIRA GUIMARAES	5,00

Art. 2º - As revogações englobam o pagamento dos dias decorrentes da participação no movimento de greve.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E849D3F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 207, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.927, CPF nº.: 823.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA	CATALÃO - GO	07/12/2023	VIAGEM À CATALÃO-GO, ACOMPANHANDA DOS FUNCIONÁRIOS MARCELO ELVECIO SILVA E NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS PARA TREINAMENTO NA MAQUINA AUDACES DE CATALÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A4B50238

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 209, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	08/12/2023	VIAGEM À GOIÂNIA, IR AO PROJETO CINTURÃO DA MODA, NO MEGA MODA PARK, LEVAR ROUPAS PRONTAS E BUSCAR NOVOS CORTES DE TECIDO.	R$ 90,00

			VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3DFCD287

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 210, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.927, CPF nº.: 823.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SIMONE DIAS DA SILVA BARBOSA	TRINDADE - GO	12/12/2023	VIAGEM À TRINDADE-GO, ACOMPANHADA DA FUNCIONÁRIA NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS PARA TREINAMENTO NA MÁQUINA AUDACES DE TRINDADE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:77A8440B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 211, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 102.658, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS	TRINDADE - GO	12/12/2023	VIAGEM À TRINDADE-GO, ACOMPANHADA DA FUNCIONÁRIA SIMONE DIAS DA SILVA PARA TREINAMENTO NA MÁQUINA AUDACES DE TRINDADE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5523ED86

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 212, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	22/12/2023	BUSCAR MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F2EC7F5A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 231, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	08/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CA5C69F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 232, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	09/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B0B34DFE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 233, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	TRINDADE - GO	10/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D2B36B43

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 234, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5465E1E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 235, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ANÁPOLIS - GO	12/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:96F4DAC0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 246, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	23/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0662751C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 247, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	24/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D614CC2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 248, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	25/12/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1A5E6905

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CONTRATO Nº 403/2023

O FUTURO É AGORA

CONTRATO Nº 403/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPORÁ-GO e a EMPRESA BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Cultura, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ Nº 28.487.983/0001-51, estabelecida na rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº 253, Quadra I, Lote 05, CEP: 74.420-550, VI MOOCA Complemento, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr **SAULO PINHEIRO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4428100 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 014.555.701-41, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando Adesão à Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados na Iluminação Natalina desta cidade, conforme **Ata de Registro de Preços nº 021/2023 de São Luis dos Montes Belos/Go**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. **"Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados na Iluminação Natalina desta cidade de Iporá"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ORD	OBJETO	MARCA	QDE	UND	VLR UNIT.	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5MM BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES	DECORLUX	1500	PCT	R$7,20	**R$ 10.800,00**
2	ABRAÇADEIRA NYLON 300X3,6MM BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES	DECORLUX	250	PCT	R$17,40	**R$ 4.350,00**
6	CASCATA LED 200 LEDS 8F 4M DE COMPRIMENTO	WF	50	MT	R$93,50	**R$ 4.675,00**
7	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS BRANCO 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M	WF	2000	UND	R$35,00	**R$ 70.000,00**
8	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS BRANCO QUENTE 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M	WF	1500	UND	R$35,00	**R$ 52.500,00**
9	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS VERDE 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M	WF	750	UND	R$35,00	**R$ 26.250,00**
10	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS AZUL 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM	WF	750	UND	R$35,00	**R$ 26.250,00**

	DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M					
11	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS VERMELHO 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M	WF	500	UND	R$35,00	**R$ 17.500,00**
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	SOPRANO	6	UND	R$9,50	**R$ 57,00**
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	SOPRANO	10	UND	R$9,50	**R$ 95,00**
15	CABO DE COBRE PARALELO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO P 750 VOLTS TIPO 2X1,5MM, ROLO C 100M, DE ACORDO COM ABNT NBR 13249.	TECFLEX	1000	MT	R$2,40	**R$ 2.400,00**
16	CABO DE COBRE PARALELO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO P 750 VOLTS TIPO 2X2,5MM, ROLO C 100M, DE ACORDO COM ABNT NBR 13249.	TECFLEX	1500	MT	R$4,30	**R$ 6.450,00**
17	FITA ISOLANTE 20 MT, COR BRANCA, P ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO E DEMAIS USOS MECÂNICOS OU SIMILARES. EXCELENTE DESEMPENHO NAS CARACTERÍSTICAS DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA, ADESÃO, ALONGAMENTO E DURABILIDADE. FABRICADAS EM FILME DE PVC C ADESIVO DE RESINA, ANTI-RADIAÇÃO UV, CLASSE DE TEMPERATURA DE 80º, TENSÃO 750V, CONFORME A NORMA NBR NM IEC 60454-3-1-5.	DECORLUX	100	UND	R$6,05	**R$ 605,00**
18	FITA ISOLANTE 10 MT, COR BRANCA, P ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO E DEMAIS USOS MECÂNICOS OU SIMILARES. EXCELENTE DESEMPENHO NAS CARACTERÍSTICAS DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA, ADESÃO, ALONGAMENTO E DURABILIDADE. FABRICADAS EM FILME DE PVC C ADESIVO DE RESINA, ANTI-RADIAÇÃO UV, CLASSE DE TEMPERATURA DE 80º, TENSÃO 750V, CONFORME A NORMA NBR NM IEC 60454-3-1-5.	SOPRANO	25	UND	R$4,30	**R$ 107,50**
25	PROJETOR LED 100W , REFORÇADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65.	DEMI	25	UND	R$85,00	**R$ 2.125,00**
26	PROJETOR LED 100W VERDE , REFORÇADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65.	AVANT	100	UND	R$126,50	**R$ 12.650,00**
27	PISTOLA COLA QUENTE 80W POTÊNCIA ESTABILIZADA MINIMA DE 23W, BASTÃO GROSSO	WESTERN	3	UND	R$84,00	**R$ 252,00**
29	TUBO SNOWING LED ACRÍLICO 1M DE COMPRIMENTO, POTENCIA 10,2W; TENSÃO 12V; COR BRANCA.	BRILHANTE	100	UND	R$34,90	**R$ 3.490,00**
30	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	TECBOND	250	UND	R$2,65	**R$ 662,50**
31	LIQUIDO PARA MAQUINA DE NEVE 5L	ILUMI	250	GL	R$120,00	**R$ 30.000,00**
32	STROB 10 W - TENSÃO 220 V; COR BRANCA; FIXAÇÃO PARAFUSO; TEMPERATURA DA COR 6000 K; ÂNGULO 180º; MEDIDA 77,5X95; CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	V8	100	UND	R$25,50	**R$ 2.550,00**
33	ÁRVORE CEREJEIRA LUXO COM NO MINIMO 2272 LEDS COM 3M DE ALTURA ARVORE ARTIFICIAL A CEREJEIRA COM FLORES DE LED GALHOS E TRONCO TODO REVESTIDO DE LEDS AMBIENTE EXTERNO.	V8	2	UND	R$7.150,00	**R$ 14.300,00**
TOTAL:						**R$ 288.069,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

1 - O valor total deste Contrato é de **R$ 288.069,00 (duzentos e oitenta e oito mil, e sessenta e nove reais).** No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados.

2 - Os preços poderão ser reajustados nos termos da lei 8.666/93 conforme índices governamentais devidamente comprovados.

3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4 - A Prefeitura Municipal de Iporá pagará à contratante o valor do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

5- Se o serviço não for efetivamente prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva.

6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

1 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

2 - O objeto desse contrato deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1 - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias **nº: 21.21.13.392.1121.2.559-3.3.90.30 – Ficha 657 – Apoio a Manifestação a Cultura,** nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e modificações posteriores

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1 – A vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2023,** podendo ser renovado conforme disposição prevista na lei nº 8.666.

2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1.Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iporá– GO.

2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

3. Refazer imediatamente, sem custos adicionais, a entrega dos produtos que apresentarem os mesmos defeitos, ou novos defeitos decorrentes da má observância de defeitos de fabricação ou de erros de logística, considerando-se o prazo inicial.

4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento reparado.

5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para a execução do contrato.

6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do fornecimento.

7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

8. Fornecer todos os produtos dentro das normas técnicas para esta finalidade.

9. O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

1- Deverá a CONTRATANTE observar, também, o seguinte:

O município se obriga:
1. Designar servidor da Secretaria para proceder com a fiscalização do fornecimento
2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços com falha na execução e que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
5. Solicitar formalmente à contratada o fornecimento dos itens vencidos pelo fornecedor;
6. Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iporá-GO, em 15 de dezembro de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal da Cultura
Contratante

BR LED Materiais Eletricos LTDA
CNPJ Nº 28.487.983/0001-51
Representado pelo Sr
SAULO PINHEIRO FERREIRA
CPF (MF) nº. 014.555.701-41
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0FEA7CFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2022

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUMERO DO CONVÊNIO	001/2022
DATA DA FIRMATURA:	01/12/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/01/2024
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2024**
OBJETO:	**ADITAMENTO DO CONVÊNIO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONVÊNIO DE O QUAL SE DESTINA O CONVENIO COM ENTIDADES MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS QUE SEJAM COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS QUE SEJAM COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O ATENDIMENTO À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
VALOR TOTAL DO II ADITIVO:	**R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**CRECHE MANSÃO DA CRIANÇA**
CPF OU CNPJ:	01.703.719/0001-51
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONVÊNIO Nº 001/2022
NUMERO DE LICITAÇÃO:	001/2022
ASSINATURA NO CONVENIO:	**SOLANGE DUARTE RODRIGUES – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE – CRECHE MANSÃO DA CRIANÇA –** SIMONE DE FATIMA LAMOUNIER E ROSAMARIA FARIA DE CARVALHO- **CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4BF2B786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS PORANGATUENSE – PRODUÇÕES E DIFUSÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO REMANESCENTE DA LEI PAULO GUSTAVO E RECURSO PRÓPRIO DA PREFEITURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, em complemento com recurso próprio da Prefeitura de Porangatu.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Porangatu. Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Porangatu torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "AUDIOVISUAL" e "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I,** por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porangatu.
Serão selecionados e apoiados projetos culturais nas modalidades:
• **AUDIOVISUAL**: produção de obra seriada
• **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**: shows musicais
1.2. Você encontrará neste edital os seguintes anexos:
Anexo I (A) - Categoria de apoio do Audiovisual
Anexo I (B) – Categorias de apoio das Demais Áreas Culturais;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Modelos de Declaração étnico-racial e demais ações afirmativas

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 49.580,29 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), sendo que R$ 22.580,29 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos, são oriundos do artigo 6º para operacionalizar neste edital o inciso I; e, R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R$ 18.365,03 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos) oriundos do

artigo 8º, ambos da Lei Complementar nº 195/2022 e R$ 8.634,97 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) em complemento com recurso próprio.
2.2 Os recursos referentes ao item 2.1 estão divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital, respeitando o cumprimento exclusivo do Art. 6º de desenvolver ações aos incisos referidos ao audiovisual e do Art. 8º que deverão ser destinados exclusivamente às demais linguagens citadas no seu § 9º.
2.3 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
10.43.13.392.723.2.245.3.3.50.41;
10.43.13.392.723.2.245.3.3.60.41;
10.43.13.392.723.2.245.3.3.90.36;
10.43.13.392.723.2.245.3.3.90.39;
10.43.13.392.723.2.245.3.3.90.48;
10.43.13.392.723.2.248.3.3.50.41
10.43.13.392.723.2.248.3.3.60.41
10.43.13.392.723.2.248.3.3.90.48
2.4 Este edital está sendo suplementado, com orçamento próprio da prefeitura.
2.5 Diante das vedações da utilização dos recursos a que se refere "as demais áreas culturais" para "apoio ao audiovisual" e vice-versa, temos que nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no **Anexo I**, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá remanejar os saldos existentes, respeitando os recursos destinados de cada artigo, para contemplar propostas aptas nas outras categorias "das demais áreas culturais" e entre as demais categorias do "audiovisual", priorizando aquelas de maior pontuação, cujo valor for suficiente dentro de cada categoria do artigo correspondente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Porangatu há pelo menos 02 (dois) anos.
3.1.1. As inscrições ficam abertas pelo período de **07 (sete)** dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma ao final deste edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – **Pessoas físicas** com idade a partir de 18 anos e que moram comprovadamente na cidade de Porangatu/GO há pelo menos 2 anos e que comprovem a atuação na área da cultura há no mínimo 02 anos.
II - **Pessoas jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Porangatu/GO há pelo menos 2 anos, cujos documentos de constituição incluam objetivos ou atividades de natureza cultural ou artística, e que comprovem a atuação na área da cultura há no mínimo 02 anos.
III - **Coletivo representado por pessoa física** com idade a partir de 18 anos, que moram comprovadamente na cidade de Porangatu/GO e comprovem a atuação do coletivo em ações na área da cultura há no mínimo 02 anos.
3.2.1 Para a categoria do audiovisual o agente cultural deverá ser somente **Pessoa jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Porangatu/GO há pelo menos 2 anos, cujos documentos de constituição incluam objetivos ou atividades de natureza cultural ou artística, que comprovem a atuação na área da cultura há no mínimo 02 anos, que tenha capacidade técnica em produto audiovisual e tenha registro na ANCINE.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 **O Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, companheiro, parentes ascendentes e/ou descendentes em linha reta e colateral, por consanguinidade e afinidade até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
II – Pessoas servidoras da pasta da Secretaria de Cultura e Turismo, membros do conselho de políticas culturais e membros da comissão mista, **envolvidas diretamente** na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, companheiro, parentes ascendentes e/ou descendentes em linha reta e colateral, por consanguinidade e afinidade até o terceiro grau.
III - Agentes culturais irregulares e/ou inadimplentes em contratos/ convênios celebrados com o Município de Porangatu/GO.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas **não** caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Para concorrer às cotas e aos pontos de bonificação, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e outros modelos de autodeclaração de ações afirmativas de que trata o **Anexo VII.**
5.6 A pessoa indicada e autodeclarada como pessoa negra ou pessoa indígena ou demais ações afirmativas, caberá à Secult Porangatu validar as respectivas autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.
5.7 Se o agente cultural selecionado em uma vaga de cota desistir, a vaga será oferecida ao próximo classificado na mesma categoria. 5.8 Sobre as vagas que sobrarem:

• **Se não houver propostas** aprovadas suficientes para as cotas, as vagas restantes serão redistribuídas para concorrentes da modalidade de ampla concorrência em ordem de classificação.
• **Se nenhuma proposta** conseguir atender a todos os critérios de classificação dentro da vaga específica, o remanejamento será feito para a proposta com maior pontuação na categoria.
• **Se persistir** a insuficiência de propostas classificadas na categoria, a vaga será preenchida com a proposta de maior pontuação entre as modalidades, caso o valor de remanejamento for suficiente.

Atenção!

Se houver uma vaga vazia em outra categoria, não será possível mudar para outro diferente daquele inicialmente indicado na inscrição, porém o valor destinado a outras modalidades deste edital poderá ser remanejado para contemplar propostas classificadas conforme maior pontuação.

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos de acordo com os critérios de seleção realizada, sendo indicados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de acordo com o período estabelecido no item 18 (CRONOGRAMA), deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item abaixo (7.2) Através do formulário online disponibilizado através do link https://forms.gle/FwQocd7Kema3N7z18.
7.1.1 As inscrições são gratuitas e **online**.

Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos culturais entregues presencialmente na sede da Secult Porangatu, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via formulário online.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição **para avaliação de mérito**:
a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio do proponente que comprove a atuação na área da cultura há no mínimo 02 anos;
c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física); ou CPF e RG do responsável legal mais cópia do CNPJ (se Pessoa Jurídica)
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
e) Ficha técnica da equipe básica e respectivos mini currículos;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Parágrafo 1º. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

Parágrafo 2º. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 O proponente deve também enviar a documentação prevista nos itens 14.1.1 PESSOA FÍSICA e 14.1.2 PESSOA JURÍDICA para formalizar sua inscrição **como cadastro prévio para dar celeridade à etapa de habilitação**.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto cultural, que poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.
§ 1º O Proponente sendo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá receber somente uma premiação.
§ 2º A regra disposta no parágrafo 1º não prevalecerá caso o proponente seja representante de uma pessoa jurídica de interesse coletivo e o projeto atenda às finalidades da pessoa jurídica em questão, podendo, somente neste caso, ser aceita a inscrição do projeto da entidade coletiva representada, sem prejuízo da inscrição relativa ao proponente como pessoa física.
§ 3º Não há impedimentos de participação neste edital de pessoas físicas ou jurídicas que foram contempladas pelo edital anterior N. 001/2023.
7.5 O projeto aprovado na Categoria de Apoio ao Audiovisual deverá conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso.
§ Único: Os projetos aprovados nas Categorias de Apoio das Demais Áreas Culturais deverão conter previsão de execução entre os dias 09/02 a 12/02/2024 durante a realização do CARNAFOLIA 2024 ou conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura de Porangatu (https://porangatu.go.gov.br/lei-paulo-gustavo/).
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.8. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
7.9. A Secretaria de Cultura e Turismo de Porangatu não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação e seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação.
8.4 O valor solicitado **não poderá ser inferior** ou **superior ao valor** destinado a cada proposta, do **Anexo I** do presente edital. Caso tenha na planilha orçamentária valor desigual, terá desclassificado o projeto cultural.
8.5 Todas as categorias devem ter **pelo menos 75%** de profissionais porangatuenses, que serão pagos com os recursos financeiros deste edital por conta do proponente.

Atenção!

Se não for possível cumprir essa regra, o agente cultural poderá contratar profissionais prioritariamente naturais do Estado de Goiás ou que morem na região há pelo menos 2 anos, senão poderão contratar profissionais de outros estados do Brasil. Nesses casos, o agente deverá apresentar uma justificativa pela ausência de profissionais porangatuenses.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar, com pelo menos, uma das medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência),
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo que o valor de 10% do valor total previsto em lei, já está computado no valor destinado em cada categoria do **Anexo I**.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais do audiovisual contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Os agentes culturais das demais linguagens culturais contempladas neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades que devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, bem como aos profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.3 **As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e dentro do prazo de execução máximo estipulado após o recebimento do recurso.**

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise e retificação dos documentos de habilitação enviados pelo proponente, descritos no tópico 14, enviados no ato da inscrição como cadastro prévio para dar celeridade a essa etapa.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela comissão de avaliação e seleção formada por pessoas convidadas de instituições públicas e/ou privadas e servidores da secretaria que, também, atuarão na Comissão de Habilitação.

12.4 A Comissão Avaliação e Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por decreto expedido pela Prefeitura de Porangatu que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Porangatu.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura@porangatu.go.gov.br

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Porangatu (https://porangatu.go.gov.br/) na página de Editais (https://porangatu.go.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo/)

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria deste edital não tenha vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando a exclusividade de aplicação em cada artigo da LC 195/222, descritos no item 2.5 deste edital.

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos de acordo com os critérios de seleção realizada, sendo indicados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

13.1.2. Caso a categoria do audiovisual não tenha projeto aprovado, o recurso poderá ser remanejado para aplicação no inciso II do Art. 6º da LPG ou aberto nova seleção posteriormente.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 O proponente deverá enviar os documentos relacionados abaixo, no ato da inscrição, conjuntamente com os documentos obrigatórios descritos no item 7.2, mas finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado poderá, no prazo de indicado no cronograma do edital retificar e/ou atualizar esses documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - Certidão negativa de débito relativas a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria da Economia do Governo do Estado de Goiás em: https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp

III - Certidão negativa de débito relativas a créditos tributários municipais expedida (https://porangatu.centi.com.br/servicos/certidaonegativa)

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural dos últimos dois anos.

VI – Dados da conta bancária específica em nome do proponente (pessoa física), informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e anexar uma cópia de extrato que apareça o nome e os dados bancários (a conta não pode ser digital). Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
V - Certidão negativa de débito relativas a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria da Economia do Governo do Estado de Goiás em: https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp
VI - Certidão negativa de débito relativas a créditos tributários municipais expedida pela (https://porangatu.centi.com.br/servicos/certidaonegativa)
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
IX – Dados da conta bancária específica em nome do proponente (pessoa jurídica), informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e anexar uma cópia de extrato que apareça o nome e os dados bancários (a conta corrente não pode ser digital). Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
X - Comprovante de domicílio no tempo determinado, se dará pela data de abertura do CNPJ ou envio de comprovante de domicílio em nome do representante legal da empresa dos últimos dois anos.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Porangatu.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo indicado no cronograma a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Porangatu representado pela Secretaria de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada e enviada para o recebimento dos recursos, em desembolso único de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital com a aprovação da documentação enviada do proponente selecionado.
15.4 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, que são de responsabilidade exclusiva do proponente.
15.5 O proponente aprovado deverá assinar Termo de Execução Cultural até a data estipulada no cronograma deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Mencionar o apoio da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Porangatu e do Ministério da Cultura quando o projeto cultural aparecer em quaisquer canais de comunicação.
16.2 Incluir nos materiais as marcas oficiais da União, do Município de Porangatu e da Secretaria de Cultura e Turismo e o seguinte texto: “Este projeto cultural é apoiado pelo Município de Porangatu através da Secretaria de Cultura e Turismo, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.
16.3 Os materiais devem ser ofertados em formato acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade. Além disso, devem trazer conteúdos educativos, informativos ou voltados para o social; e ser verbalmente citados em apresentações do projeto cultural e entrevistas à imprensa.

Atenção

Os materiais não podem trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	11/01/2024
02	Período de inscrições dos projetos com cadastro prévio de documentos	12/01 a 18/01/2024
03	Período de análise de mérito **(1ª Etapa)**	19/01 a 21/01/2024
04	Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	22/01/2024
05	Período de interposição de recurso	22/01 a 24/01/2024
06	Período de análise de recurso	25/01/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	25/01/2024
08	Publicação final dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	26/01/2024
09	Entrega dos documentos dos projetos selecionados em caso de pendência no cadastro prévio **(2ª Etapa)**	29/01/2024
10	Habilitação documental dos projetos selecionados	29/01/2024
11	Publicação da análise documental	30/01/2024
12	Período de interposição de recurso	30/01 a 01/02/2024
13	Período de análise de recurso	02/02/2024
14	Publicação e homologação do resultado final	02/02/2024
15	Chamada para assinatura do Termo de Execução Cultural	02/02 a 05/02/2024
16	Pagamento aos selecionados	A partir do dia 05/02/2024
17	Prazo de execução dos projetos nas Categorias de Apoio das Demais Áreas Culturais	De 09/02 a 12/02/2024
18	Prazo de execução dos projetos nas Categorias de Apoio do Audiovisual	180 dias após recebimento
19	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 dias após o término da execução

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial, site e página de editais da prefeitura.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Porangatu (https://porangatu.go.gov.br/) na página de Editais (https://porangatu.go.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo/)

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e- mail cultura@porangatu.go.gov.br e telefone 0800 362 5000, opção 5 (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia da inscrição)

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Porangatu/GO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do Município de Porangatu/GO no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível estadual e/ou federal, desde que não trate do mesmo objeto contemplado neste edital.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto cultural, pela Secult Porangatu/GO, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

19.10 A Secretaria de Cultura e Turismo de Porangatu não será responsabilizada, em âmbito administrativo ou judicial, caso quaisquer acontecimentos impeçam a execução deste edital e a formalização dos acordos nele previstos.

19.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de acordo com o prazo final estabelecido no cronograma deste edital para chamada de assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.12 Este Edital é composto dos anexos citados no item 1.2.

19.13. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porangatu/GO, 11 de janeiro de 2024.

LEANDRO MARTINS DIAS
Diretor de Cultura

DAYANE CECI BATISTA LOPES
Secretária de Cultura e Turismo de Porangatu

VANUZA VALADARES
Prefeita de Porangatu

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E6CEB19E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4286/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA	CNPJ	NUMERO DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	001/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 1.364,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	002/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 2.800,00
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	25.106.470/0001-65	003/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 1.600,00
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	004/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 2.579,35
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	005/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 1.479,96
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	006/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 2.925,26
BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	36.979.350/0001-99	007/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 16.555,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	008/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 4.186,00
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	009/2024	08/01/2024 A 31/12/2024	R$ 38.400,00

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:24AD77D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS – IEL/GO**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, VISANDO O PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS FUNDOS.
Prazo de Vigência:	**01/01/2024** até **31/12/2024**
Valor Total	**R$ 118.724,95 (cento e dezoito mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 – 0084 - MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 – 0583 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 – 0704 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gestores Responsáveis:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO – GESTOR DO PODER EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da assinatura:	26/12/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BBE0F2B8

